

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

João Pessoa, 05 a 11 de abril de 2015 * n° 1471 * Pág. 001/20

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 8.446, de 16 de março de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c , inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 028094/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo

> 16.000 - Encargos Gerais do Município 16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria

de Administração

04.122.5001 - 2174 - Manutenção do Centro Administrativo Municipal

e Conservação dos Bens Móveis e Imóveis 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 200.000.00

04.122.5001 - 2325 - Encargos com Locação de Imóveis do Poder

Público 3.3.90.36 - 00 - Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Física

TOTAL

150,000.00 350.000.00

R\$

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias,conforme discriminação a seguir

06.000 - Secretaria de Administração

06.101 - Gabinete do Secretário

R\$

04.122.5001 - 2183 - Consultoria Técnica Administrativa, Controle e Auditoria das Despesas e Folha de Pessoal

3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria 200.000,00

16.000 - Encargos Gerais do Município

16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Administração

04.122.5001 - 2325 - Encargos com Locação de Imóveis do Poder

Público

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

TOTAL

150.000,00 350.000.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de março de 2015

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ Prefeito

enced popula ZENNEDY BEZERRA Secretário de Planeiamento

BRUNNO SITÓNIO FIALHO DE OLIVEIRA Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.447, de 16 de marco de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c , inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6°, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 028249/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada

12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente

12.102 - Diretoria Administrativa e Financeira

R\$

18.122.5001 - 2535 - Modernização da Administração da SEMAM 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente

460.000.00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente

12.104 - Diretoria de Controle Ambiental

R\$

18.542.5294 - 4155 - Manutenção do Parque Zoobotânico Arruda

Câmara

3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão de Obra

460.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de março de 2015

LICIANO CAR RES DE SÁ Prefeito

ZENNÉDY BEZERRA Secretário de Planejamento

BRUNNO SITONIO FIALHO DE OLIVEIRA Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.450 de 24 de marco de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c , inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 032252/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.345.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias

21.000 - Secretaria do Trabalho, Produção e Renda

21.303 - Empreender - JP

R\$ 11.333.5379 - 2751 - Concessão de Empréstimos Orientado Produtivo 80.000.00 3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo 3.3.90.32 - 20 - Material de Distribuição Gratuita 100.000,00 3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 295.000,00 220.000.00

3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente 650.000,00 TOTAL 1.345.000.00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias,conforme discriminação a seguir

21.000 - Secretaria do Trabalho, Produção e Renda

21.303 - Empreender - JP

11.333.5379 - 2751 - Concessão de Empréstimos Orientado Produtivo

3.3.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado

3.3.90.27 - 20 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros

e Similares

TOTAL

1.050.000,00 1.345.000,00

R\$

295.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Paco da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 24 de marco de 2015

UCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ Prefeito

enced popula ZENNEDY BEZERRA retário de Planejamento

Zu **BRUNNO SITONIO FIALHO DE OLIVEIRA** Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.451, de 24 de março de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c , inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN nº 031916 e 032556/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma baixo discriminada:

08.000 - Secretaria de Planejamento

08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM

R\$

15.451.5365 - 1280 - Contratação dos Serviços de Topografia 3.3.90.39 - 00 - Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Jurídica 300.000.00

15.451.5385 - 1414 - Implantação e Execução de Obras de Urbanização

4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações 200.000.00 4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações 2.400.000.00

17.512.5377 - 1416 - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico

3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria 1.250.000.00

08.110 - Coordenadoria Municipal da Tecnologia da Informação

04.126.5001 - 4232 - Adequação e Ampliação do Datacenter Municipal

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

50.000,00 4.200.000.00

TOTAL

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias,conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria de Planejamento

08.101 - Gabinete do Secretário

R\$

04.122.5370 - 2728 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis 4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis 300.000.00

08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM

04.122.5084 - 1469 - Obra de Infraestrutura na Diretoria de Geopro-

cessamento-PNAFM 4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações

90.000,00

15.121.5561 - 1507 - Revitalização e Modernização do Parque Solon de Lucena, Praça da Independência e Obras de

Infraestrutura Urbana, Drenagem e Pavimentação em Outras Áreas da Cidade

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 200.000,00 4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações 90.000,00 4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente 90.000.00

15.451.5365 - 1290 - Implantação e Execução de Obras Especiais

3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 500.000.00

15.451.5376 - 1468 - Programa de Cooperação para o Desenvolvimento

da Infraestrutura Urbana - BID

4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações 90.000,00



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Marcos Júnior Chefe da Unidade de Atos - Arthur Conolly Junior

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

15.1	21.5562 - 1508 - Implantação do Complexo Turístico, Cultural e de Serviços da Cidade Antiga de João Pessoa 3.3.90.35 - 05 - Serviços de Consultoria 3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00 90.000,00
15.1	21.5565 - 1504 - Reestruturação e Modernização do Sistema de Trânsito e Transportes de João Pessoa 3.3.90.35 - 05 - Serviços de Consultoria 3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
	3.3.30.33 - 03 - Oditos Serviços de Terceitos-Fessoa Juridica	100.000,00
15.1	27.5564 - 1505 - Revitalização do Baixo Rio Jaguaribe e Reestru- turação Urbana do Bairro São José 3.3.90.35 - 05 - Serviços de Consultoria	90.000,00
15.4	51.5385 - 1466 - Construção de Obras Especiais 4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	90.000,00
15.4	51.5385 - 1414 - Implantação e Execução de Obras de Urbanização 3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	90.000,00
	00 400 Unidada Administrativa da Draggara - **::	
	08.109 - Unidade Administrativa do Programa Municipal de Desenvolvimento Institucional e Técnico Social	
45.4		
15.4	51.5099 - 1437 - Urbanização das Áreas Degradadas do Município	
	de João Pessoa	
	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	200.000,00
15.4	51.5099 - 1467 - Urbanização dos Vales dos Rios	
	4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	340.000,00
	08.110 - Coordenadoria Municipal da Tecnologia da	
	Informação	
04.1	26.5001 - 4130 - Adequação e Ampliação da Infraestrutura de Tec-	
	nologia da Informação e Comunicação	
	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	200.000.00
	Through the Land of the Land o	
04.1	26.5001 - 4232 - Adequação e Ampliação do Datacenter Municipal 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
04.1	26.5001 - 4233 - Manutenção e Evolução dos Ativos de Hardware no Âmbito da PMJP	
	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
	1.1	,
	08.111 - Coordenadoria de Proteção dos Bens Históricos	
	e Culturais-COPAC-JP	
13.3	92.5472 - 4119 - Programa de Criação e Preservação da Memória	
	Artística, Cultural, Histórica, Patrimonial e Arquite-	
	tônica	
	3.3.90.35 - 05 - Serviços de Consultoria	120.000,00
15.4	51.5459 - 1393 - Revitalização do Porto do Capim	
	3.3.90.35 - 05 - Serviços de Consultoria	150.000,00
	3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	90.000,00
	3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	90.000,00
	4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	90.000,00
	· —	.200.000,00
	TOTAL 4	00.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 24 de março de 2015

UCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ Prefeito

ZENNÉDY BEZERRA Secretário de Planejamento

BRUNNO SITONIO FIALHO DE OLIVEIRA Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.453, de 30 de março de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraiba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 034923/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano 09.103 - Diretoria de Serviços Urbanos

our rot biretoria de cerviçõe orbanos

23.692.5191 - 1341 - Central de Comercialização e Assistência Técnica de Agricultura Familiar

4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações 530.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

09.000 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano 09.102 - Diretoria de Paisagismo

09. 102 - Diretoria de Paisagisillo

R\$

R\$

15.541.5189 - 4254 - Revitalização, Recuperação e Construção de Pracas e Áreas de Lazer

4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações

530.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 30 de março de 2015

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ Prefeito

ZENNEDY BEZERRA Secretário de Planejamento

BRUNNO SITONIO FIALHO DE OLIVEIRA Secretário das Finanças

DECRETO Nº 8.455 De 09 de abril de 2015.

> CONVOCA A 7º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 10 A 12 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e com fundamento no inciso IV, art. 84, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto na lei 8.142/90,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada nos dias 10 a 12 de julho, com o tema "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas" e o eixo "Direito do Povo Brasileiro"

Art. 2°. A 7ª Conferência Municipal de Saúde será realizada sob a coordenação conjunta do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, sendo coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde ou por representante legal, em caso de ausência.

Art. 3º. As normas de organização e funcionamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão expedidas em Regimento Interno deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orcamentários da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PESSOA (PB), PACO MUNICIPAL, em 09 de abril de 2015.

UCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ Prefeito

PORTARIA Nº 230

Em, 06 de fevereiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e de acordo com a Lei Municípial nº 12.188 de 15 de setembro de 2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/4902 e Oficio 0229/2015-GS, de 14 de janeiro de

RESOLVE:

I - Designar os representantes, abaixo discriminados, para compor a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo para eleição do Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-CONSEA/JP.

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES/DESSAN

- Maria Lucia da Silva

Representante da Secretaria da Saúde - Edgar Tito de Oliveira Neto

Representante do CRN/6ª Região

Vernayde Maria T. Ramalho

Representante da OAB-PB

- Francisca Lopes Leite Duarte

 ${
m II}$ — Esta portaria terá o prazo de 90 (noventa) dias, com inicio 22 de dezembro de 2014 e termino em 22 de março de 2015.

UCIANO CARTAKO PIRES DE SÁ

PORTARIA Nº. 262

Em. 10 de marco de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 035/SEMUSB de 03 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

I - Exonerar EUDMARCOS MEDEIROS DE FARIAS, matrícula nº 74.313-5, do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de SUB-COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANCA URBANA E CIDADANIA

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de

2015

UCIANO CABITAXO PIRES DE SÁ Prefeito

PORTARIA Nº. 263

Em, 10 de março de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 12.468/13, e tendo em vista o que consta do Oficio nº 035/SEMUSB, de 03 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

I - Nomear JOSÉ CARLOS DE LIMA PEREIRA, matrícula nº 24.859-2, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de SUB-COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de

2015

I/UCIANO CAR AXO PIRES DE SÁ Prefeito

PORTARIA Nº. 267

Em, 10 de março de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 12.468/13, e tendo em vista o que consta do Oficio nº 035/SEMUSB, de 03 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

I - Nomear EUDMARCOS MEDEIROS DE FARIAS matrícula nº 74.313-5, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de marco de

PURES DE SÁ

SEAD

Prefeito

UCIANO C

PORTARIA N.º 129

Em, 03 de março de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/007594 de 26 de janeiro de 2015.

 $R \ E \ S \ O \ L \ V \ E$: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei $n,^o$ 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora VIVIANNE DE FREITAS SANTIAGO, matrícula nº 64.418-8, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2015.

III - Publicada no Semanário Oficial nº 1466 de 01 a 07 de março de 2015. (Republicar por Incorreção)

PORTARIA Nº. 214

Em. 26 de marco de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e de acordo com o Convênio nº 20/2011 e Termo Aditivo nº 002/2013, publicado no Semanário oficial nº 1409/14 e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2014/012618 e Oficios GG 57, de 04 de fevereiro de 2015.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, com ônus para esta Prefeitura, pelo prazo de 01 ano, na Secretaria de Estado da Educação, a servidora REGINA COELI TORRES PEREIRA, matrícula nº 25.402-9, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

 ${
m II}$ – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2015.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1469 de 22 a 28 de março de 2015. (Publicar por Incorreção)

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário da Administração

PORTARIA N.º 249

Em, 08 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/034795.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ADILA ROBERTA ROCHA SAMPAIO, matrícula nº 65.126-5, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de março

de 2015

ROBERTO WAGNER WARIZ QUEIROGA Secretário da Administração

PORTARIA N.º 250

Em. 10 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/019473.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, ao servidor ENILSON GERSON VIEIRA JUNIOR, matrícula nº 64.227-4, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário da Administração PORTARIA N.º 251

Em. 10 de abril de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/033861.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora ALESSANDRA ESTEVAM DOS SANTOS, matrícula nº 63.338-1, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER WARIZ QUEIROGA Secretário da Administração

PORTARIA N.º 252

Em. 10 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/032772.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora ANDREA DA SILVA GOMES, matrícula nº 65.061-7, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 253

Em, 10 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n°. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n°. 2014/128545.

 $\bf R$ E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora RITA DE CASSIA COSTA, matrícula nº. 30.696-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 254

Em. 10 de abril de 2015

PORTARIA Nº. 257

Em, 10 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2015/004172.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora CELIA REJANES. DO NASCIMENTO, matrícula nº. 09.997-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICAI, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 255 Em, 10 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/007018

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 06 (seis) meses, a servidora MARIA DE LOURDES FARIAS CLEMENTINO, matrícula nº. 28.350-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 256

Em, 10 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n°. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n°. 2015/007646.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 06 (seis) meses, a servidora MARIA DE LOURDES A. DE SOUZA, matrícula nº. 18.187-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário da Administração O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2015/010277.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora MARIA EDNALVA CUNHA ALVES, matrícula nº. 18.554-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 258 Em, 10 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2015/023107.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora FRANCISCA ROSEANE FRANCO RIBEIRO DE SOUSA, matrícula nº. 25.276-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 259 Em, 10 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2015/018679.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora VALDISLENE MARIA LEITE RAMALHO TIBURTINO, matrícula nº. 30.809-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 260

Em, 10 de abril de 2015.

PORTARIA Nº 263

Em, 10 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/128433.

R E S O L V E: conceder a LEONARDO DA SILVA NERI BRITO, matrícula nº 69.035-0, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário da Administração

classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

PORTARIA Nº 261

Em, 10 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/004810.

R E S O L V E: conceder a DANIELLE MENEZES DE OLIVEIRA, matrícula nº 69.173-9, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER WARIZ QUEIROGA Secretário da Administração

PORTARIA Nº 262

Em, 10 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/006598.

RESOLVE: conceder a ROGERIO DE SOUSA ANDRADE, matrícula nº 59.840-2, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.02, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário da Administração R E S O L V E: conceder a FRANCIJANE CAVALCANTI DA SILVA, matrícula nº 69.129-1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do

cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da

atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de

janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de

1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/006615.

classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das

ROBERTO WAGNER WARIZ QUEIROGA Secretário da Administração

PORTARIA N° 264 Em. 10 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/007435.

R E S O L V E: conceder a CLEIDE MIGUEL DA SILVA, matrícula nº 69.138-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário da Administração

PORTARIA Nº 265 Em, 10 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/011474.

R E S O L V E: conceder a MIRIAM PEREIRA DE LUNA, matrícula nº 24.219-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.02.06, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 266

Em. 10 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1°, inciso I, alinea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/011932.

R E S O L V E: conceder a MARCIO ALBUQUERQUE PRAZIM DA SILVA, matrícula nº 54.505-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, progressão funcional da classificação 1.11.05.02.01, para classificação 1.11.05.03.01.

II – Esta portaria entrafă em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário da Administração

PORTARIA Nº 267

Em. 10 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alinea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/019445.

R E S O L V E: conceder a MARIA GORETE RODRIGUES SILVA, matrícula nº 25.833-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.05, para classificação 1.11.02.02.01.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário da Administração

PORTARIA Nº 268

Em, 10 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/036284.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, IRIANA CARTAXO FREIRE DE GUSMÃO, matrícula nº 82.111-0, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL I, lotada na SECRETARIA DE EDUCCÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril

de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário da Administração

PORTARIA N.º 269

Em, 10 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/035836.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, MONIQUE NELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 77.342-5, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE EDUCÇÃO E CULTURA.

de 2015.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário da Administração

PORTARIA N.º 270

Em. 10 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/035734.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, DANIELE CONCEIÇÃO DA SILVA VILARIM, matrícula nº 78.690-0, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA DE SEGURANCA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril

de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 271

Em, 10 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/033069 e Oficios nºs GPE nº 032/2015, de 18 de março de 2015 e 052/GAPRE de 31 de março de 2015

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, para prestar serviço no Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, sem ônus para esta Prefeitura a servidora MOEMA ARARUNA DE OLIVEIRA GOES ROMEIRO, matrícula nº 23.596-2, Dentista, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, pelo prazo de 01 (um) ano.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 272

Em, 10 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Oficios nºs 008/2015-Prefeitura de Riacho dos Cavalos, de 09 de fevereiro de 2015 e 054/GAPRE de 31 de março de 2015.

R E S O L V E: colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, para prestar serviço na Secretaria de Educação e Cultura, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora MARIA JOSÉ VIEIRA DE VASCONCELOS, matrícula nº 16.701-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pelo prazo de 01 (um) ano.

II - Esta portaria entra en vigor a partir desta data.

EXPEDIENTE Nº.078/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

F	PROC.		MAT.		
20	14/2015	NOME		LOTAÇÃO	ASSUNTO
01	022011	ANA CAROLINA P. DO	57.532-1	SECITEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
		NASCIMENTO			
02	007306	ANTONIA CANDIDO DOS SANTOS	65.947-9	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 14º SALÁRIO
03	030307	BRUNNO SITONIO F. DE OLIVEIRA	73.692-9	SEFIN	CANCELAMENTO DE DESCONTO DA PREVIDÊNCIA
04	002035	CARLA REGINA FERREIRA	58.278-6	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
05	020962	CASSIO HERBERT DE S. OLIVEIRA	73.342-3	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
06	016134	CELIO JOSÉ DA SILVA	78.800-7	SUGAM	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS
07	029796	CLEIDE SOARES DA SILVA	82.983-8	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE
					TRASNPORTE
08	027805	EDSON RAFAEL B. DO	82.566-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE
		NASCIMENTO			TRASNPORTE
09	002034	ELIANE MEIRA CESAR	71.528-0	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
10	009760	FATIMA DE LOURDES DE A.	51.101-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
		COUTINHO			,
11	015860	GEANDERSON ESTEVÃO DA	46.805-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
		SILVA			2
12	027609	GEDEÃO COSTA F. DOS SANTOS	82.493-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE
					TRASNPORTE
13	006915	GEORGINA ALVES DA FONSECA	81.954-9	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO
14	028001	JEFERSON NASCIMENTO DOS	82.366-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE
		ANJOS			TRASNPORTE
15	129695	JOSÉ WALISSON R. DE MELO	79.953-0	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO
16	030022	MARIA DAS GRAÇAS C. C.	82.297-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE
	044050	SANTOS	#0.004.0	annna	TRASNPORTE
17	011273	MARIO LUIS S. FILHO	59.881-0	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
18	021742	MAXWELL PEREIRA BARREIRO	82.896-3	SMS	CANCELAMENTO DE DESCONTO DA PREVIDENCIA
19	129137	PHABLO QUEIROZ M. DE MELO	74.959-1	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
20	025894	RAMON LUIS C. DA SILVA	70.562-4	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GDP
21	011173	RENATA SILVA COSTA	73.247-8	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS
22	131535	RITA DE CÁSSIA R. DA SILVA	59.910-7	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
23	016219	TELMA MELZ DE OLIVEIRA	59.559-4	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DAS HORAS
-	00000	ANGERO ENDEDIO O GOLDIO	#0.00#.0	arra	ATIVIDADES
24	028555	VICTOR TIBERIO S. SOARES	78.827-9	SUGAM	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS

Em, 10 de abril de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário da Administração

EXPEDIENTE N°.079/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

	PROC. 2015	NOME	MAT.	LOTAÇAO	ASSUNTO
01	032373	BARTOLOMEU MENDES DA SILVA			REQUERMENTO DE NOMEAÇÃO
02	001604	DANIELLE VENTURA B. DE LIMA			REQUERIMENTO DE NOMEAÇÃO POSSE
03	132057	EDGAR GARCIA DE O. JUNIOR	14.400-2	SEPLAN	REVISÃO DE PARECER
04	033014	ELTON JONES B. ANDRADE			REQUERIMENTO DE NOMEAÇÃO
05	011782	GEDINA MARIA DE LIRA	16.939-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
06	011778	GEDINA MARIA DE LIRA	16.939-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
07	021689	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	62.665-1	SEAD	VERBAS RESCISÓRIAS
08	021418	IZOLDA DE M. ARAUJO DE MEDEIROS	26.992-1	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
09	010953	JOANA D ARC DE MEL COSTA	16.573-5	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
10	022625	MANOEL RIBEIRO DE Q. NETO	09.857-4	SEREM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
11	021364	MARIA DO LIVRAMENTO C. COSTA	43.340-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
12	023780	MARIA DO SOCORRO M. DE MACEDO	17.304-5	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
13	017779	MARIA GORETTI DE SOUZA	28.256-1	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
14	028356	MARY STUART M. DE ARAUJO	80.674-9	SMS	CANCELAMENTO DE DESCONTO DA PREVIDÊNCIA
15	007929	PATRICIA KELY DE M. SILVA	63.916-8	SEDEC	REVISÃO DO PAGAMETO DO 14º SALÁRIO

16	007926	ROSA DE LOURDES MONTENEGRO	59.855-1	SEDEC	REVISÃO DO PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
17	018025	ROSA MARIA V. GOMES	55.663-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL

Em. 10 de abril de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 081/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1°, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n. ° 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO.

PF	ROC. 2015	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
01	025248	EDILEUZA SILVA MEDEIROS	32.559-7	SMS	04/05/1998 A 03/05/2008 – 1° DECÊNIO	180

Em, 10 de abril de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário da Administração

.....

EXPEDIENTE Nº 082/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da satribuições lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, com opção pela CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO.

PROCESSO 2015		NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01	025104	DIVA PATRIOTA DE O. VIANA	17.398-3	SMS	1985/1995 – 1º DECENIO	360
02	025066	MARIA DA CONCEIÇÃO R. DE MELO	17.464-5	SEPLAN	1985/1995 – 1º DECENIO	360

Em, 10 de abril de 2015

EXPEDIENTE N.º 083/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1°, inciso I. alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos de FÉRIAS, com opção pela CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO:

PROCESSO		NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
	2015					
01	026396	RUBRIA BENIZ GOUVEIA	14.480-1	SEINFRA	1989/1990, 1990/1991, 1991/1992,	300
					1996/1997 E 1997/1998	

Em. 10 de abril de 2015

ROBERTO WAGNER WARIZ QUEIROGA Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 084/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

	ROCESSO 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
01	032379	CELESTE CORREIA TORRES	25.060-1	SMS	01 ANO, 08 MESES E 28 DIAS
02	026690	ROBSON SOARES DE SOUZA	26.794-5	SUGAM	09 ANOS, 04 MESES E 12 DIAS

Em. 10 de abril de 2015

ROBERTO WAGNER WARIZ QUEIROGA Secretário da Administração

SMS

TERMO DE REPREENSÃO

Pelo presente TERMO, fica a servidora **MERCIA MARIA BRAZ FERREIRA, matrícula nº 77.436-7**, técnica em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **REPREENDIDA**, conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 008/2015 e Processo Administrativo nº 011.759/2015, de acordo com os incisos III, IV, V e VII do art. 220 e inc. I do art. 229 e art. 232, todos da Lei Municipal nº 2.380/79.

João pessoa, 30 de março de 2015.

MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

SEREM

PORTARIA Nº.016/SEREM João Pessoa, 7 de abril de 2015.

SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; no art. 15, incisos III e V, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº. 7.589, de 20 de junho de 2012; e

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores fiscais para funções, projetos e atividades desta secretaria nos quais o acompanhamento por produção não seja possível ou recomendável;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a percepção da parcela variável do vencimento prevista nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº. 70, de 30 de abril de 2012, para os casos descritos no item anterior;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer designações anteriormente realizadas para excepcionar, com fundamento no artigo 7º do Decreto nº. 7.589, de 20 de junho de 2012, da sujeição ao regime de aferição de produtividade os servidores fiscais listados nas relações constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

 $\S 1^{o}$ O reconhecimento das designações dá-se para funções, projetos e atividades desta secretaria nos quais o acompanhamento por produção não seja possível ou recomendável.

 $\S 2^o$ As funções, unidades de lotação e formas de cumprimento da jornada de trabalho são as definidas nos Anexos I e II desta Portaria.

§3º A exceção ao regime de aferição de produtividade definida no *caput* deste artigo dar-se-á de forma integral, para os servidores fiscais constantes do Anexo I, e de forma parcial para os servidores fiscais constantes do Anexo II.

§4º A meta trimestral a ser cumprida por meio de Ordens de Serviço pelos servidores fiscais excepcionados parcialmente do regime de aferição de produtividade para que façam jus ao recebimento do valor máximo mensal da parcela variável do vencimento encontra-se definida, em cada caso, no Anexo II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a partir do primeiro trimestre de produção do ano em curso.

ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal

ANEXO I

Relação de Servidores Fiscais Não Sujeição ao Regime de Aferição de Produtividade (Art. 1º, *caput* e §2º)

Matrícula	Nome	Lotação	Função	Jornada
348686	ADRIANA MARIA DA SILVA PEREIRA	DITRI	Avaliador e Julgador	Integral (8horas diárias)
343226	ADRIANA SOARES CRISPIM DE FARIAS	DARC	Cobrança Tributária	Integral (8horas diárias)
343072	ANTONIO CLAUDIO ALVES	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
141216	CARLOS ALBERTO DE S. SANTOS	Gabinete	Assessor	Integral (8horas diárias)
517020	CARLOS F. DE MEDEIROS MACHADO	DITRI	Avaliador e Julgador	Integral (8horas diárias)
113859	CLAUDIA FEITOSA LEITE	DARC/PLANFIS	Plantonista Fiscal	Integral (8horas diárias)
348627	CLAUDIA FERNANDA MOTTA DUARTE	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
073792	CLEMILSON DE BRITO MARINHO	DIFIS	Agente de Diligências Fiscais	Integral (8horas diárias)
007234	FRANCISCO DANTAS DE SOUSA	DITRI	Agente de Diligências Fiscais	Integral (8horas diárias)
34295-5	IRINEU DIONISIO DOS SANTOS JR.	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
343081	JAIR FERNANDO BEZERRA	DIFIS	Coordenador de Fiscalização	Integral (8horas diárias)
007081	JOAO ANTONIO VITORINO	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
343145	JOSE ALEXANDRE COSTA NETO	CRF	Conselheiro	Integral (8horas diárias)
343242	JOSÉ VIANA DA COSTA NETO	DIFIS	Coordenador de Fiscalização	Integral (8horas diárias)
343137	LAÉRCIO JACKSON L. ALEXANDRIA	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
145874	LUIZ ALBERTO DE A COUTINHO	DARC	Coordenador-Geral de Atendimento	Integral (8horas diárias)
348601	LUIZ FERNANDO ZANDONÁ	DITRI	Avaliador e Julgador	Integral (8horas diárias)
098574	MANOEL RIBEIRO DE QUEIROZ NETO	DARC/PLANFIS	Plantonista Fiscal	Integral (8horas diárias)
343200	MÔNICA MARIA DO S. SOUZA AMARO	CRF	Conselheiro	Integral (8horas diárias)
348759	NEA SIMONE CORREIA VELOSO	DITRI	Avaliador e Julgador	Integral (8horas diárias)
348732	RODRIGO FONTANA	CRF	Conselheiro	Integral (8horas diárias)
005908	SANDRO DE ARAUJO GONCALVES	DARC/PLANFIS	Plantonista Fiscal	Integral (8horas diárias)
451312	TERESA CRISTINA PEREIRA DE MELO	DARC	Analista de Arrecadação	Integral (8horas diárias)

ANEXO II

Relação de Servidores Fiscais Sujeição Parcial ao Regime de Aferição de Produtividade (Art. 1º, *caput* e §2º)

Matrícula	Nome	Lotação	Função	Jornada	Meta Trimestral por OS
343269	WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA NETO	GABSEC e DIFIS	Auditoria Fiscal e Consultoria Tributária	Auditorias Especiais especialmente determinadas pela Autoridade Administrativa e Assessoria Tributária	180
343234	SIDNEY DE LIMA FIGUEREDO	GABSEC e DIFIS	Assessor Técnico e Auditoria Fiscal	Auditorias Especiais especialmente determinadas pela Autoridade Administrativa, Assessoria Técnica e Gestão para Resultados.	180

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA - CGM Nº 015/2015.

O Secretário Executivo da Controladoria Geral do Município, com fundamento no artigo 3°, inciso VII, da Lei nº 12.150, de 09 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º. Designar Cláudio Luiz Tavares Vinagre, matrícula 76.349-7, para compor, em substituição a Williams de Souza Viana Júnior, matrícula 76.407-8, a Comissão instruída pela Portaria - CGM nº 005/2013, destinada à apuração de responsabilidades acerca dos serviços contratados e executados pela empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. e DESK MÓVEIS E PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA., em decorrência das denúncias de fraude na licitação que ensejou a correspondente contratação, bem como do ajuizamento, pelo Ministério Público Estadual, da Ação Civil Pública nº 000926410.2013.815.2001, com trâmite na 2º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria – CGM $\rm n^o$ 006/2013 e suas alterações.

Publique-se.

João Pessoa-PB, 19 de março de 2015.

Sérgio Ricardo Álves Barbosa Controlador-Geral

PORTARIA – CGM Nº 016/2015.

O Secretário da Controladoria Geral do Município, com fundamento no artigo 3º, inciso VII, da Lei nº 12.150, de 09 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º. Designar, com aquiescência do Procurador Geral do Município de João Pessoa, os servidores Sérgio de Melo Dantas Júnior, Procurador, Matrícula nº 78.501-6, Cláudio Luiz Tavares Vinagre, matricula nº 73.780-1 e Helionora de Araújo Abiahy, matrícula nº 81.199-8, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão destinada à apuração de irregularidades atinentes ao pagamento de horas extras envolvendo o servidor JOSÉ TRAJANO SOARES.

Art. 2º. Para realização dos presentes trabalhos, a Comissão disporá do prazo 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 3º. A Comissão poderá requisitar aos setores competentes a exibição ou cópias de documentos e informações que considerar necessários, no âmbito da pertinência temática.

Art. 4º. Os casos omissos serão tratados entre os servidores designados e o Secretário da CGM e o Procurador-Geral.

elmar Azevedo Regis

Publique-se.

João Pessoa-PB, 10 de abril de 2015.

Sérgio Ricardo Alves Barbosa

SEDES

PORTARIA INTERNA 009/2015

Em, 10 de abril de 2015

Substitui membro da Comissão de Seleção Julgadora do Programa Bolsa Universitária – EDITAL DE SELEÇÃO 001/2015.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 c/c a Lei Municípal Nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores

RESOLVE:

Art.1º. **DETERMINAR** a substituição da servidora **JULIANA MAIA DE OLIVEIRA**, CPF 007.534.364-93, membro da Comissão nomeada pela Portaria Interna 002/2015, pelo servidor **SANDRO SILVA DA COSTA**, CPF 101.227.274-52, que passa neste ato a integrar a Comissão de Seleção Julgadora do Programa Bolsa Universitária (Edital 001/2015) na mesma função da ora substituída, qual seja a de **PRESIDENTE DA COMISSÃO**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

MARTA GERUZA MOURA GOMES

Secretária de Desenvolvimento Social

Marta Geruza Moura Gomes Secretaria da SEDES Mat. 73.694-5

ELEIÇÕES SUPLEMENTAR DA SOCIEDADE CIVIL PARA O SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO DOS SINDICATOS E ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES PARA A GESTÃO 2015-2017

COMISSÃO ELEITORAL

Assunto: Parecer sobre a Análise do pedido de habilitação de Entidade Eleitora ou Eleitora e Candidata.

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições legais examinou os documentos apresentados pela Entidade, de acordo com os requisitos previstos na Resolução do CMAS nº 07 de 17 de Março de 2015, decidiu:

De acordo com a analise documental, a Entidade habilitada para o Pleito, que atendeu a Resolução acima citada, é:

I. USUÁRIOS

1. Representantes dos Sindicatos e de Associações de Trabalhadores

Candidatos (as)/Eleitores (as)

Sindicato dos Psicólogos da Paraíba

João Pessoa,01 de Abril de 2015.

Dalnes Cristine de Freitas Gondim Presidente da Comssão Eleitoral Ata da Assembléia de Eleição Suplementar da Sociedade Civil para Segmento Sindicato e Associação de Trabalhadores para Gestão 2015/2017

Local: Sala do CMAS; Av. Dom Pedro I, 692 – Tambiá. João Pessoa. Data: 09 de Abril de 2015.

Aos nove dias do mês de Abril de dois mil e quinze às nove horas e quinze minutos, instalou-se na sala do CMAS, localizado na Avenida Dom Pedro I, 692 - Tambiá, a Assembléia de Eleição Suplementar da Sociedade Civil para Segmento Sindicato e Associação de Trabalhadores para Gestão 2015/2017; presidida por Dalnes Cristine de Freitas Gondim - Presidente do CMAS-JP e da Comissão eleitoral, que abriu os trabalhos junto a membros da Comissão Eleitoral, composta por Dalnes Cristine de Freitas Gondim, Luzinete dos Santos Silva, Marliete Arruda e Fernando Dornelas. A Presidente deu inicio explicando o motivo dessa assembléia de eleição vindo a ocorrer devido a vacância do segmento no processo eleitoral anterior. A senhora Liara Márcia de Albuquerque Ferraz, representante do Ministério Publico da Paraíba colocou sobre a importância de está nesse processo principalmente como representante do órgão citado. Em sequência, a primeira mesa elegeu a MESA DIRETORA composta pelos membros: Dalnes Cristine de Freitas Gondim, Membro da Comissão Eleitoral, Maria Aparecida Rodrigues de Melo representando o CMAS e Ana Lucia Felix, membro da assembléia. A senhora Dalnes Cristine fez a leitura do Regimento Interno das eleições e após encerramento da leitura, o Regimento Interno das eleições, foi aprovado unanimemente pela Assembléia. A mesa Diretora elegeu o presidente da mesa a Senhora Dalnes Cristine de Freitas Gondim, o 1ª mesária a Senhora Maria Aparecida Rodrigues de Melo, o 2ª mesária a Senhora Ana Lucia Felix, a presidente da mesa diretora, apresentou a entidade eleitora e candidata conforme leitura do Ato de Homologação publicado no Semanário Oficial Municipal sendo as ENTIDADE CANDIDATA E ELEITORA a seguinte: Representantes do segmento Sindicato e Associação de Trabalhadores: Sindicatos dos Psicólogos da Paraíba. Na sequência, a presidente concedeu o tempo de dois minutos para que a entidade candidata proferisse pronunciamento de apresentação. Logo a seguir deu-se início às 09 horas e 50 minutos, ao processo de eleição, seguido do processo de votação, sendo chamada o representante da entidade . Após o encerramento da votação, deu-se o processo de apuração de votos, pelos membros da Mesa Diretora, sendo o seguinte resultado apurado: Representantes dos Sindicatos e de Associações de Trabalhadores, Candidatos (as)/Eleitores (as): SINDICATO DOS PSICOLOGOS DA PARAÍBA(candidato único). Após a leitura da presente Ata, a Presidente da Mesa Diretora abriu a palavra para a livre manifestação e não havendo quem se manifestasse, submeteu a mesma para a aprovação da Assembléia, que por sua vez, aprovou a presente Ata, na sua íntegra, por aclamação que segue assinada pelos membros da Mesa Diretora e Representante do Ministério Publico que será encaminhada para a ciência da Promotora do Ministério Publico da Paraíba e para a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para publicação no Semanário Oficial do Município e os devidos procedimentos legais junto a Secretaria de Desenvolvimento Social. Não havendo nada mais a acrescentar a Senhora, Dalnes Cristine de Freitas Gondim, Presidente da Mesa Diretora da Assembléia de Eleição Suplementar do CMAS para Gestão 2015/2017, deu por encerrada a Assembléia de Eleição da qual eu, Ana Paula Sales de Medeiros, Secretária Executiva do CMAS, lavro a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim, e pela mesa diretora e representante do Ministério Publico da Paraíba.

Ana Paula Sales de Medeiros Secretaria Executiva do CMAS

Liara Marcia de Albuquerque Ferraz Representante do Ministério Publico da Paraíba

Dalnes Cristine de Freitas Gondim Presidente da Mesa Diretora

Maria Aparecida Rodrigues de Melo 1 ° Mesário

Ana Lucia Felix
2 º Mesário

EMLUR

PORTARIA Nº 015/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e o que consta no Processo nº 2.620/15, resolve

DEMITIR, CÂNDIDO CUNHA DE ANDRADE E

SILVA, Matrícula 2.058-3, Agente de Limpeza Urbana, desta Autarquia, por inassiduidade ao trabalho, nos termos do disposto no artigo 236, § 2º, da Lei 2.380/79 (Estatutos de Servidores Públicos do Município), aplicável subsidiariamente ao caso, por força do disposto no artigo 42, do Decreto Municipal 2.242/92.

Os efeitos administrativos e financeiros retroagem ao dia 01 de Abril do corrente ano.

 ${\rm EMLUR} \ - \ {\rm Autarquia} \ {\rm Especial} \ {\rm Municipal} \ {\rm de} \ {\rm Limpeza} \ {\rm Urbana}, {\rm em} \ {\rm 07} \ {\rm de} \ {\rm Abril} \ {\rm de} \ {\rm 2015}.$

Dê-se conhecimento.

Lucius Tabiani Vasconcelos de Sousa

Superintendente

PORTARIA Nº 016/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições que lhe conferidas pelos artigos 8º e 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3437/2015, resolve

DEMITIR, por acumulo de cargo, **IVONETE RODRIGUES VICENTE,** matrícula 3.152-6, Agente de Limpeza Urbana desta Autarquia, com base no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e pelo disposto no artigo 213, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa).

Os efeitos administrativos e financeiros retroagem ao dia 01 de Abril do corrente ano.

 $EMLUR-Autarquia\ Especial\ Municipal\ de\ Limpeza$ Urbana, em 07 de Abril de 2015.

Lucius Tabiani Vasconcelos de Sousa Superintendente PORTARIA Nº 017/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições que lhe conferidas pelos artigos 8º e 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0454/2015, resolve

DEMITIR, por acumulo de cargo, **MARIA DA PENHA DE BRITO**, matrícula 2.268-3, Agente de Limpeza Urbana desta
Autarquia, com base no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal
e pelo disposto no artigo 213, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979
(Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa).

Os efeitos administrativos e financeiros retroagem ao dia 01 de Abril do corrente ano.

 $EMLUR-Autarquia\ Especial\ Municipal\ de\ Limpeza$ Urbana, em 08 de $\ Abril\ de\ 2015.$

Lucius rabiani Vasconcelos de Sousa Superintendente

PORTARIA Nº 018/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, e o que consta no Processo 3.679/2015, resolve

EXONERAR, a pedido, RUTH MARGARIDA XAVIER MARTINS, Matrícula 3.122-4, do Cargo de Agente de Limpeza Urbana, desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria entrarão em vigor nesta data.

 ${\rm EMLUR-Autarquia\ Especial\ Municipal\ de\ Limpeza}$ Urbana, em 09 de Abril de 2014.

Lucius Pabiani Vasconcelos de Sousa Superintendente PORTARIA Nº 020/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, e o que consta no Processo 3.785/2015, resolve

EXONERAR, a pedido, ROSILDA MARIA DE OLIVEIRA

SOARES, Matrícula 3.551-3 do Ĉargo de Agente de Limpeza Urbana, desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 01 de Abril do corrente ano.

> Lucius Tabiani Vasconcelos de Sousa Superintendente

> > **IPM**

EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza

Urbana, em 10 de Abril de 2015.

PORTARIA Nº 170/2015

Em, 07 de abril de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 1186/2014- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA

POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora ARIANE CAVALCANTI FALCÃO, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.07, matrícula nº 11.176-7, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

> PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 171/2015

Em. 07 de abril de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 58/2014 - PMJP.

> RESOLVE CONCEDER

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, caput, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora JOSENICE NAVARRO PEIXOTO PESSOA, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 01.11.04.01.06, matrícula nº 12.149-5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

> FILM PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 172/2015

Em, 09 de abril de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 1955/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora LEILA RIBEIRO RABAY, ocupante do cargo de Engenheiro, classificação funcional 7.70.01.B.4, matrícula nº 00.130-9, lotada na SEMOB, que passará a utilizar a matrícula nº 93.200-1 (inativo).

> PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 173/2015

Em, 09 de abril de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 1547/2015 - PMJP.

> RESOLVE CONCEDER

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 206, inciso III e § 2º do mesmo artigo do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37, in fine, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora REGILEIDE DE LUCENA FERNANDES, ocupante do cargo de Psicólogo, classificação funcional 01.04.17.01.03, matrícula nº 32.600-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

> PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO Superintendente do IPM

FUNJOPE

Portaria nº 06/2015, de 24 de Março de 2015.

Nomeia os membros da Comissão de Sindicância referente ao processo nº 2064/2006 Pregão Presencial 008/2007.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, Márcio Aurélio Siqueira Ferreira, matrícula 00.973-3, Marcos Aurélio do Nascimento, matrícula 16.519-1, Ana Carolina Domingos Matias, matrícula 00.987-3 e Eliane Aparecida do Egito, matrícula 30.962-1 para sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o que dispõe os artigos 143, 144, 145 e 146 da Lei 8.112/90, constitua-se como membro da Comissão de Sindicância, com sede em João Pessoa - PB, com a incumbência de averiguar a responsabilidade, no que tange ao desaparecimento do Processo de número 2064/2006, alusivo à Licitação de palcos realizada nesta FUNJOPE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Maurício Navarro Burity Diretor Executive - FUNJOPE

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ONDE SE LÊ

Portaria nº 06/2015, de 24 de Marco de 2015.

Nomeia os membros da Comissão de Sindicância referente ao processo nº 2064/2006 Pregão Presencial 008/2007.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente e demais dispositivos aplicáveis,

Art. 1º. Designar, Márcio Aurélio Siqueira Ferreira, matrícula 00.973-3, Marcos Aurélio do Nascimento, matrícula 16.519-1, Ana Carolina Domingos Matias, matrícula 00.987-3 e Eliane Aparecida do Egito, matrícula 30.962-1 para sob a presidência do primeiro, de acordo com o que dispõe os artigos 143, 144, 145 e 146 da Lei 8.112/90, constitua-se como membro da Comissão de Sindicância, com sede em João Pessoa – PB, com a incumbência de averiguar a responsabilidade, no que tange ao desaparecimento do Processo de número 2064/2006, alusivo à Licitação de palcos realizada nesta FUNJOPE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Maurício Navarro Burity Diretor Executivo

Portaria nº 07/2015, de 26 de Marco de 2015.

Renova prazo Comissão de Sindicância referente ao processo nº 1928/2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente e demais dispositivos aplicáveis,

Art. 1º. Renovar o prazo de Comissão de Sindicância, instituída pela portaria n° 26, de 07 de julho de 2014, por 30 (trinta) dias para que esta comissão logre êxito na conjunção dos elementos comprobatórios na instrução do

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se

João Pessoa, 26 de Marco de 2015.

Maurício Navarro Burity Diretor Executivo

AVISO DE EDITAL

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, fundação de direito público, inscrita no CNPI sob o nº 01.072.474/0001-01, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, na cidade de João Pessoa/PB, aqui denominada simplesmente FUNJOPE, toma público que se encontra aberta a Licitação, na modalidade PREGÃO, tipo Presencial, sob o nº. 002/2015, objetivando a eventua contratação de empresa especializada e a constituição de REGISTRO DE PREÇOS, para o fornecimento de Fardamento completo para a Banda 5 de Agosto, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, conforme Termo de Referência (Anexo I), deste Edital, com fornecimento de mão de obra para Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, a ser realizado no dia 28 de abril de 2015, às 14:00 h, na sede da FUNJOPE. O edital poderá ser adquirido na FUNJOPE -Fundação Cultural de João Pessoa — PB, no endereço acima citado, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, como também no site www.joaopessoa.pb.gov.br. Os termos deste Edital serão regidos pela Lei 10.520/02, LC 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, além da legislação aplicável.

Márcio Aurélio Siqueira Ferreira Pregoeiro Oficial

João Pessoa-PB 07 de abril de 2015

Maurício Navarro Burity Diretor Executivo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

PROCESSO: 5365/2013

EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada e a constituição de REGISTRO DE PREÇOS, para o fornecimento de Fardamento completo para a Banda 5 de Agosto, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, conforme Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

Tipo: MENOR PRECO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBS. As datas a seguir especificadas obedecerão aos prazos legais.

- ABERTURA: 28 DE ABRIL DE 2015 HORÁRIO: 14:00 H
 INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28 DE ABRIL DE 2015 HORÁRIO: 14:30 H.
 LOCAL: Sala de Reuniões da FUNJOPE, localizada Rua Duque de Caxias, n° 352, Centro, João Pessoa - PB

OBS. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Fundação Cultural de João Pessoa que se seguir.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA A OBTENÇÃO DESTE EDITAL

- DIAS: Segunda a sexta-feira
- HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h.
- LOCAL: FUNJOPE, na Rua Duque de Caxias, n° 352, Centro, João Pessoa PB.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Informando o nº e o objeto do Pregão): Fone: (83) 3218-9707

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo elencadas obedecer-se-á

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO N º 002/2015

Tipo: PRESENCIAL

Processo: nº 5365/2013

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada e a constituição de REGISTRO DE PREÇOS, para o fornecimento de Fardamento completo para a Banda 5 de Agosto, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, conforme Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 - PREÂMBULO

A Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, por intermédio da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 010/2014, de 07 de março de 2014 do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS sob o nº 001/2015, do tipo menor preço, objetivando a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de FARDAMEENTO DA BANDA 5 DE AGOSTO, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, conforme especificado no Anexo I deste Edital. As propostas de preços e a documentação relativa a esta Licitação serão recebidas simultaneamente na sessão pública que realizar-se-á às 14:00 h (catorze) horas do dia 28 de abril de 2015, no Auditório da FUNJOPE, localizada na Rua Duque de Caxias, n° 352, Centro, João Pessoa – PB.

A presente Licitação, a qual fora autorizada por meio do Processo Administrativo no 5365/2013, será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 5.717/2006, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei 9.658/98, LC 123/ 2006, pelas normas constantes deste Edital, cuja minuta fora aprovada pela Assessoria Jurídica, e pela legislação aplicável à espécie.

2- OBJETO

- 2.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada e a constituição de REGISTRO DE PREÇOS, para o fornecimento de Fardamento completo para a Banda 5 de Agosto, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, conforme Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.
- 2.2 O objeto deverá ser entreque em embalagens individuais, com o seu respectivo tamanho, em perfeito estado com etiquetas de papel em todas as peças, constando as instruções de lavagem e conservação, tamanho, composição do tecido, de acordo com as normas disciplinadas pelo INMETRO;
- 2.3 O objeto deste certame será entregue nos kits, limpos, sem fios e linhas excedentes das costuras, passados a ferro a vapor, embalados individualmente, em sacos plásticos, acondicionados em caixa de papelão, lacrada, identificando o item e o seu tamanho.

- 2.4 A DA (Divisão de Administração), durante o prazo de fornecimento do objeto, através de servidor por ela designado, fará inspeção nos produtos com a finalidade de verificação do uso do material empregado podendo neste momento se for o caso, registrar o uso de material sem qualidade e advertindo ao contratado a obrigatoriedade do cumprimento das normas editalícias e da proposta vencedora.
- 2.5 Consta do ANEXO I deste Edital AS ESPECIFICAÇÕES do material: Fardamento, sendo obrigatório o fornecimento dentro dos padrões ali estábelecido
- 2.6 Substituir o material que apresentar defeito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de comunicação;
- 2.7 Cumprir com as demais imposições constantes do Edital, do Termo de Referência,
- 2.8 A Fundação Cultural de João Pessoa não se obriga a contratar os itens relacionados com os licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no anexo I, podendo até realizar licitação específica para a contratação de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 7º do Decreto 3.931/01.

3- DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

10.201.04.122.5001.2655 – Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo

10.201.04.122.5001.2733 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos. nto de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

10.201.13.361.5269.2434 - Arte na Educação nto de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de cons

 $10.201.13.392.5269.2435-Projetos\ Especiais\ de\ Arte,\ Cultura,\ Identidade\ e\ Diversidade\ Cultural.$ Elemento de Despesa: $3.3.90.30.00-Material\ de\ consumo.$

10.201.13.392.5274.2453 - Salão Municipal de Artes Plásticas - SAMAP. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

 $10.201.13.392.5275.2443-Investimentos na Cultura à Conta de Convênios Elemento de Despesa: \\ 3.3.90.30.00-Material de consumo.$

10.201.13.392.5474.4163 - Convênio Minc Pontos de Cultura Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

4 - CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente (de mesma natureza ou compatível) ao objeto desta licitação, que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.
- 4.2 É vedada a participação de empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto do Edital ou que a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente.
- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja a sua forma de constituição, além de empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública – enquanto perdurarem os motivos da punição -, ou punidas com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e Municipal.
- 4.5 Não poderão participar empresas que tenham em seu quadro funcionário, membro ou dirigente de qualquer órgão da Administração Municipal; 4.6 – Não poderão participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução da obra
- ou serviço as pessoas designadas no art. 9° da Lei 8.666/93; 4.7 Não poderão participar empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas,
- coligadas ou subsidiárias entre si, sob nenhuma forma; 4.8 A participação neste Certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas
- neste Instrumento Convocatório.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO'

- Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste Certame, conforme endereço, dia e horário especificados anteriormente.

 5.1.2 -Os envelopes deverão, ainda, indicar em sua parte externa e frontal, em
 - caracteres destacados, os números do Pregão e do processo, a razão social da licitante e se trata de proposta ou documentos, conforme a seguir ilustrado:

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

5.2 - A FUNJOPE não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues o Pregoeiro designada no local, data e horário, definidos neste Edital.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o licitante deverá se apresentar o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste Certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

- 6.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do licitante.
- 6.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de Procuração, este deverá estar obrigatoriamente com a firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, de acordo com o disposto no § 2º do art. 654 do Código Civil Brasileiro, a qual deverá ser apresentada juntamente com a cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e extrato consolidado da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Já a apresentação da Procuração Pública isentará o licitante da apresentação do seu Ato Constitutivo.
- 6.4 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do ANEXO II.
- 6.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante
- 6.6 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro permanecerá excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se, relativamente à aludida licitante, o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- Juntamente com o credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelos dos ANEXOS V e VI, e os certificados e/ou declarações, quando exigidos.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, em linguagem oficial, apresentada em (01) uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, estando a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se estiverem ressalvadas ou quando, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, contendo:
 - 7.1.1 -razão social, número do CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, telefone e fax da empresa licitante e respectivo endereço com CEP;
 - 7.1.3 -nome, endereço, telefone e ocupação do(s) representante(s) legal(is) da empresa:
 - 7.1.4 -especificação clara, completa e detalhada dos produtos/serviços a serem adquiridos/prestados, inclusive marca do produto cotado e respectivo preço por lote, se for o caso, conforme as informações e as demais condições e exigências constantes do Anexo I deste Edital:
 - 7.1.5 -prazo de validade determinado de acordo com o período de vigência do Registro de Precos:
 - 7.1.6 -prazo de entrega conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital;
 - 7.1.7 -preços unitários e valor total, expressos em moeda corrente nacional, em reais, por extenso, conforme condições e especificações constantes da Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
 - 7.1.7.1 se o valor unitário acima referido e constante da Proposta não for inteiro, serão consideradas somente duas casas decimais, desprezando-se as demais;
 - 7.1.7.2 o Pregoeiro somente considerará desclassificada a proposta por apresentação de valor inexeqüível, se o licitante que a formulou não demonstrar, através de documentação apropriada, após regularmente intimada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a plena exequibilidade do valor ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93:
 - os preços unitários e globais constantes da Proposta, fixos e irreajustávei deverão incluir impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento do serviço, os quais venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
 - 7.1.8.1 a cotação apresentada, levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração; 7.1.8.2 – somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, em
 - algarismos e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência;
 - 7.1.9 -dados bancários: nome do Banco, nº da Agência e nº da Conta Corrente da pessoa jurídica para posterior pagamento, de preferência;
 - 7.1.10 declaração de que todos os tributos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços objeto da presente Licitação ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada;
- 7.2 Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.
- 7.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções:
- lotes não cotados serão considerados desertos, para fins de aplicação do art. 24, V, da Lei 8.666/93, como forma de antecipar providências e aumentar a transparência na ação administrativa;
- 7.5 Ficam as empresas licitantes optantes pelo regime tributário do 'SIMPLES' cientes da obrigatoriedade de prestar esta informação.

8 - ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 8.1 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;
- 8.2 Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório, ou de valor 0 (zero), incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido preços mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração:
- 8.3 O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da conformidade com as condições aqui estabelecidas, com a conseqüente prolação de decisão concernente às dúvidas ou omissões deste Edital;
- 8.4 É facultado o Pregoeiro solicitar amostras referentes aos itens do objeto desta Licitação, visando a verificação das características do objeto apresentado pelos licitantes, no prazo de (03) três dias úteis, a contar da data da sessão; 8.5 – O Pregoeiro poderá solicitar Pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal
- da Fundação Cultural de João Pessoa ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, desde que detentoras de reconhecido conhecimento na área relativa ao objeto da licitação, para orientar sua decisão.

9 - HABILITAÇÃO /DOCUMENTAÇÃO

O envelope "Documentação" deverá conter os sequintes documentos, em originais ou cópias autenticadas, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

O envelope contendo a documentação relativa a habilitação jurídica do licitante deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho.

Os licitantes já cadastrados na Prefeitura Municipal de João Pessoa deverão apresentar, para fins de habilitação:

- Cópia autenticada do Certificado de Registro de Fornecedor - CRF - emitido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, dentro de sua validade

Observação: O licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, no núcleo de cadastro de fornecedor, localizado na Rua Diógenes Chianca, 1.777, Água fria, nesta cidade, apresentando a documentação elencada nos itens que seguem.

As empresas não cadastradas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente numerados, dentro do envelope nº 02, de preferência na ordem estabelecida neste Edital, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame dos mesmos:

- 9.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.2 -Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus
- 9.1.3 -Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.1.4 -Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.5 Prova de inscrição Municipal (ALVARÁ), relativa ao domicílio ou sede da proponente (licitante), pertinente ao seu ramo de atividade;
- 9.1.6 Alvará de Funcionamento e Localização;9.1.7 Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- 9.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituídos por meio da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- 9.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o obieto desta Licitação
- 9,2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- 9.2.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.5 Prova de Regularidade Fiscal (Certificado de Regularidade do FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal, relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.2.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), comprovando a
- nexistência de débitos perante o INSS.

 9.2.7 -É facultada aos licitantes a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias pela Equipe de Apoio ao Pregão.

 9.2.8 - A apresentação de cópia do CRF - Certificado de Registro de Fornecedor
- Completo, em vigor na data de abertura do Envelope 02 DOCUMENTAÇÃO, substituirá os documentos enumerados nos subitens acima descritos;
- 9.2.9 -Os licitantes deverão apresentar, juntamente com o Certificado de Registro de Fornecedor CRF, se for o caso, a atualização dos documentos cujos prazos de validade enunciados no certificado estiverem expirados, sob pena de inabilitação; 9.2.10 - O protocolo de entrega dos documentos no Núcleo de Cadastro de
- Fornecedores, <u>NÃO</u> poderá ser utilizado para fins de habilitação, a qual se dará somente mediante a apresentação do Certificado de Registro de Fornecedor completo (CRF) pelos licitantes.
- 9.2.11 Serão analisados no certificado somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos, mesmo que estejam com validade expirada, tudo em conformidade com o disposto no inc. XIII, do art. 4° , da Lei 10.520/02.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.3.1 Balanço Patrimonial do Exercício 2014, devidamente autenticado e registrado na Junta 9.3.1 - Balanty Atlinionia de Octobre 2014, devidamente anchicado e elegistrado la Julia Comercial do domicilio da licitante, como também assinado por Contador, este devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e ainda anexar Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e cópia da Carteira de Habilitação Profissional com Foto:
- 9.3.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do Envelope 02 - DOCUMENTAÇÃO;
- 9.3.3 Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas, cujos modelos encontram-se em anexo:
 - 9.3.2.1 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou
- contratar com a Administração Municipal, conforme ANEXO III. 9.3.4 Apresentar atestado ou outro documento equivalente, de idoneidade financeira com firma reconhecida, fornecido por no mínimo uma instituição financeira bancária, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes de habilitação

9.4 - CAPACIDADE TÉCNICA

9.4.1. - 01 (um) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução/comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (fornecimento de Fardamentos), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia(s) autenticada(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

- 9.4.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que
- identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário. 9.4.1.2 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de
- 9.4.1.3- Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido
- 9.4.1.4 Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:
 - a) Nome do contratado e do contratante;
 - b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra /serviço);
 - c) Localização da obra/serviço;
- d) Serviços executados, com os respectivos quantitativos.
- 9.4.2 Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

 9.4.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro de Apoio do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
- 9.4.4 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos
- 9.4.5 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Pregão.

 9.4.5.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para
 - fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com n° do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **9.4.5.2** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados tanto em nome e com o CNPJ da matriz, como da filial da licitante.
- 9.4.6 Na hipótese em que o licitante seja vencedor de algum lote do presente Pregão, este deverá, obrigatoriamente, se cadastrar na Secretaria de Administração SEAD, na Divisão de Cadastro de Fornecedor, localizada no endereço declinado no preâmbulo deste Edital. A não realização do Cadastro inviabiliza a aludida contratação, razão mediante a qual não caberá reclamação posterior por parte do
- 9.4.7 Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá o licitante, apresentar, no seu envelope de HABILITAÇÃO, declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, em até 10 (dez) dias, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

- 10.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o(s) fornecedor (es) classificados a serem registrados.
- 10.2 A(s) licitante(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.
- 10.3 A Áta de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s)
- 10.4 A Ata de Registro de Precos destina-se a subsidiar o acompanhamento dos precos. 10.5 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará a licitante vencedora à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Fundação Cultural de João Pessoa pelo prazo de 12 (doze) meses

Da Validade do Registro de Preços

10.6 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Precos, observada a sária publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município de João Pessoa

Da Revisão dos Preços

- 10.7 Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 10.8 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a
- Ata e iniciar outro processo licitatório.

 10.9 Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a FUNJOPE deverá convocar o fornecedor, visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros
- fornecedores eventualmente registrados para o lote negociado.

 10.10 Quando o valor de mercado tomar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a FUNJOPE poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais
- fornecedores eventualmente registrados para negociação. 10.11 Não havendo êxito nas negociações, a FUNJOPE procederá à revogação do lote da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter a contratação mais vantajosa. 10.12 - Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado ou no Semanário Oficial do Município de João Pessoa

Da Formalização da Contratação dos Serviços/produtos Registrados

10.13 - O fornecimento anual estimado para os itens aludidos está descrito no Anexo I, parte integrante deste Edital

10.14 - As solicitações/ contratações serão requisitadas pela FUNJOPE e realizadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho, onde estarão detalhados os serviços/produtos para execução, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio.

10.15 - As condições previstas neste Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho,

independente de transcrição. 10.16 - As Notas de Empenho serão emitidas de acordo com as necessidades da FUN.IOPF

Dos Usuários da Ata de Registro de Preço

10.17 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931/2001 e na Lei nº 8.666/1993

10.18 - Caberá ao fornecedor do serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Do Cancelamento do Registro de Preços

- 10.19 O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado: e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.20 - No processo de cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado Contraditório e Ampla Defesa.

10.21 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de Caso Fortuito ou de Força Maior, devidamente

11 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

11.1- Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas através do telefone $n^{\rm o}$ (83) 3218-9707, informando o número do Pregão.

12 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

12.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao Certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas, indicando os motivos:
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar:
- declarar o vencedor e adjudicar o correspondente objeto;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos
- conduzir a elaboração da ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior, para homologar e autorizar a contratação;
- convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação, se for o caso.

13 - SESSÃO DO PREGÃO

13.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes (a não ser na condição de ouvinte), dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, que também tiverem apresentado a Declaração de Habilitação, em consonância com as disposições constantes das leis 10.520/2002 e 8.666/93 (aplicada subsidiariamente, se for o caso) e do decreto 3.555/2000.

13.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

13.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o

objeto e as exigências elencadas.

13.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

participarem dos tances verbais.

13.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas. Esclarecendo-se que se houver empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

13.3 - LANCES VERBAIS

13.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado, a partir do autor da proposta classificada como a de maior

13.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances

13.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro. implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas

13.3.4 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por

motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.3.5 - No caso de empate técnico ocorrido na fase de lances verbais entre grandes empreses e micro e pequenas empresas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte participantes da licitação sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, as microempresas ou empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação, procedendo-se, nesse caso, da seguinte forma:

13.3.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.3.5.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do lote anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.3.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3.5.4. Na hipótese da não-contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta

originalmente vencedora do certame.

13.3.5.5. O disposto anteriormente somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4 - JULGAMENTO

13.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado.

13.4.2 - Na hipótese de apresentação de propostas contendo preços inexequíveis, irrisórios ou iguais a zero, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do valor ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8 666/93

13.4.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.4.3.1 - Acaso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.4.4 - Classificada a melhor oferta, na forma estipulada no item 12.4.1, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, as quais obedecerão a critérios distintos, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, consoante determinação da LC 123/2006, conforme a seguir explicitado:

13.4.4.1- A comprovação de Regularidade Fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte não será exigida de imediato, neste caso, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; 13.4.4.2.- Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade

Fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNJOPE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão

13.4.4.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, além da imposição da penalidade de suspensão temporária de licitar com a **FUNJOPE** pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitado o direito de defesa prévia e de recurso com efeito devolutivo:

13.4.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

13.4.6 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital

13.4.7 - Apurada a menor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido um preco melhor.

13.4.8 – Concluída a fase de lances e definido o licitante vencedor, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

13.4.8.1 – Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos próximos 03 (três) dias úteis, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada. 13.4.8.2 - Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra

apresentada, o Pregoeiro convocará todos os licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte, da proposta, e também analisar a documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada.

13.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apolo, e pelos licitantes.

13.6 – Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o

transcurso da sessão do Pregão, relativamente a intenção de interpor recursos, decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os lotes, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

14 - RECURSOS

- **14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
 - 14.1.1. O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.
- 14.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de interpor recursos
- **14.4 -** Os recursos serão dirigidos a Autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil imediatamente subseqüente ao de apresentação de contra-razões, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade. Nesse caso, a decisão será proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da FUNJOPE e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico
- 14.7 Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado
- pela Autoridade Competente. 15.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação e

16 - DO CONTRATO

- **16.1** Encerrado o Procedimento Licitatório, o representante legal da empresa que ofertou a proposta vencedora será convocado para celebrar o Contrato.
 - 16.1.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 16.2 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei 8.666/93, no art. 7° da Lei 10.520/2002 e neste Edital
- 16.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do Direito Público, lhe aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c art. 55, XII da lei 8.666/93.
- 16.4 O prazo de vigência do contrato se estende durante os 12 (doze) meses subsequentes a contratação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e término em dia de expediente.
- **16.5** O objeto da presente licitação deverá ser entregue/ executado de acordo com a programação de eventos da Fundação Cultural de João Pessoa FUNJOPE.
- 16.6 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante da FUNJOPE.

17.1 - O contratado deverá apresentar Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento da despesa pela FUNJOPE, em João Pessoa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da execução do objeto, devidamente atestada

18 - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87
- I. Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves.
- Multa, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos
 - a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
 - b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do
 - c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.
- III. Suspensão nos prazos abaixo definidos:
 - a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15
 - b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- IV. Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver
 - a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato:

- b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato
- c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.
- 1º A suspensão temporária do fornecedor cuio contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- § 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da
- § 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fundação Cultural de João Pessoa.
- § 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- § 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- \S 6° Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.
- \S 7° Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado <u>e acatado pela Fundação Cultural de João Pessoa</u>, capaz de eximir responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.
- § 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

18.2 - RESCISÃO

- 18.2.1 A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação após o prazo de 30 (trinta) dias, a ser concedido pela Administração a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e ss da lei
 - 18.2.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 18.2.1.2 A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos
- termos da legislação vigente aplicável à espécie.

 18.2.2 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente

18.3 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 18.3.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

 18.3.1.1 - retardarem a execução do objeto deste Pregão;

 - 18.3.1.2 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
 - 18.3.1.3 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;
 - 18.3.1.4 fraudarem ou falharem na execução do contrato;
 - 18.3.1.5 não celebrarem o contrato, salvo por motivo superveniente, desde que acatado pela Administração;

 - 18.3.1.6 apresentarem documentação falsa; 18.3.1.7 não mantiverem a proposta, injustificadamente.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos
- **19.2** Será concedida vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais, como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 19.3 É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.
- 19.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do
- 19.5 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda, a critério da mesma, por intermédio de Ofício, com comprovação do seu recebimento.

- 19.6 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser apresentada pelas empresas interessadas em participar deste certame mediante fax, do qual conste o nº da licitação, até o 3° (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, cabendo aos licitantes receber a respectiva resposta em mãos, na sede da FUNJOPE, visando a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro
- 19.7- O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 19.8. O contrato celebrado em decorrência da presente licitação poderá ser prorrogado, à critério da Administração, tendo em vista as disposições constantes do art. 57, da Lei 8.666/93.
- 19.9 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente, comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.10 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais ou erros materiais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam o processamento da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do
- 19.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 19.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 19.13 As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o respectivo recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa oficial.
- 19.14 Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro
- 19.15 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 14:00h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira ou pelo tele/fax (83) 3218-9707.
- 19.16 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público. que impossibilite a realização deste evento na data acima aprazada, a sessão de licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independe de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão Permanente de Registro de Preços
- 19.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos licitantes não vencedores do certame contendo os documentos de Habilitação, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de homologação da licitação, os quais poderão ser retirados, até 30 (dias), sob pena de inutilização.
- 19.18 Em caso de discrepância existente entre os anexos e o Edital de Licitação, prevalecerá e redação do Instrumento Convocatório.

20.1 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (Especificação do Objeto);

ANEXO II - Minuta da Procuração de Credenciamento;

ANEXO III – Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a Habilitação; ANEXO IV - Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa:

ANEXO V - Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI - Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micros e Pequenas Empresas:

ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato:

ANEXO IX - Modelo de Proposta.

João Pessoa-PB, 06 de Abril de 2015.

Marcio Aurélio Siqueira Ferreira

Pregoeiro Oficial

Presidente da Comissão de Registro de Preços Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 002/2015

Processo nº 5365/2013

APROVADO: ORIGINAL ASSINADO POR

Diretor Executivo

- JUSTIFICATIVA

A Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE tem como missão incentivar, difundir e divulgar a cultura nas suas diversas linguagens e formas de expressão, bem como contribuir para o desenvolvimento da população pessoense através da promoção e ampliação do acesso dos seus cidadãos aos bens culturais produzidos no município, no Estado da Paraíba, no Brasil e no mundo.

Através da promoção da cultura e das artes é possível estimular o desenvolvimento individual e coletivo, contribuindo para a inclusão social, o despertar de talentos, a descoberta de novas tendências e perspectivas profissionais e, por consequência, para o crescimento de uma comunidade.

Entre os equipamentos culturais vinculados a FUNJOPE esta a Banda de Musica 5 de Agosto que em 2014 completou 50 anos de atividades levando ao publico pessoense o melhor da musica instrumental, realizando temporadas anuais regulares

Pela sua importância para a cultura paraibana, especialmente para a musica, a Banda 5 de Agosto carece de um fardamento para realizar as apresentações publicas a altura de sua

2 - OBJETO E PRAZO:

2.1 Descrição

O presente tem por objeto a aquisição de fardamento completo para a Banda 5 de Agosto.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Blazer Masculino em Oxford na cor vermelho Bourbon, com detalhe em	55
cinza nos punhos, sendo 01 tamanho P, 27 tamanho M, 16 tamanho G,	
04 tamanho GG 03 tamanho XG, 03 tamanho XGG e 01 tamanho EXG	
Blazer Feminino em Oxford na cor vermelho Bourbon, com detalhe cinza	05
nos punhos, sendo 01 de cada tamanho (sendo 01P, 01M, 01G, 01GG e	
01XG)	
Camisa social manga longa masculina na cor branca, sendo 01 tamanho	55
P, 27 tamanho M, 16 tamanho G, 04 tamanho GG 03 tamanho XG, 03	
tamanho XGG e 01 tamanho EXG	
Camisa social manga longa feminina na cor branca, (sendo 01tamanhoP,	05
01tamanhoM, 01tamanhoG, 01tamanhoGG e 01tamanhoXG)	
Gravata Masculina na cor cinza	55
Gravata Feminina na cor cinza	05
Cinto com fivela	60
Calça social Masculina em Oxford na cor cinza com listra vermelha nas	110
laterais nos tamanhos nos tamanhos 38 a 66 (sendo 02 tamanho 38, 30	
tamanho 40, 26 tamanho 42, 26 tamanho 44, 04 tamanho 46, 10 tamanho	
48, 04 tamanho 56, 04 tamanho 58, 02 tamanho 60 e 02 tamanho 66)	
Saia tipo secretaria na cor cinza, sendo 01 tamanho 38, 01 tamanho 40,	05
01 tamanho 44, 01 tamanho 48 e 01 tamanho 60.	
Sapato social Masculino (sendo 01 tamanho 37, 01 tamanho 38, 10	55
tamanho 39, 14 tamanho 40, 15 tamanho 41, 08 tamanho 42, 02 tamanho	
43, 04 tamanho 44)	
Sapato social Feminino (sendo 02 tamanho 36, 03 tamanho 37, 01	05
tamanho 38)	
Camisa social manga curta masculina na cor branca sendo 01 tamanho	55
P, 27 tamanho M, 16 tamanho G, 04 tamanho GG 03 tamanho XG, 03	
tamanho XGG e 01 tamanho EXG	
Camisa social manga curta feminina na cor branca, sendo 01 de cada	05
tamanho ((sendo 01P, 01M, 01G, 01GG e 01XG)	
Camisa Polo masculina na cor branca sendo 01 tamanho P, 27 tamanho	55
M, 16 tamanho G, 04 tamanho GG 03 tamanho XG, 03 tamanho XGG e	
01 tamanho EXG	
Camisa Polo feminina na cor branca, sendo 01 de cada tamanho (sendo	05
01P, 01M, 01G, 01GG e 01XG)	
Calça Feminina em Oxford na cor cinza com listra vermelha nas laterais	05
sendo uma de cada tamanho (01 tam 38, 01 tam 40, 01 tam 44, 01 tam	
48 e 01 tam 60	
Boina na cor cinza (sendo 01 tamanho 55, 05 tamanho 56, 32 tamanho	60
58, 14 tamanho 60, 08 tamanho 62)	

2.2. Prazo e Local da Entrega dos fardamentos

O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho e o local para entrega é a sede da FUNJOPE, localizada na Rua Duque de Caxias, 352, Centro, João Pessoa, Paraíba

2.4. DO PAGAMENTO

2.4.1. O pagamento ao licitante vencedor será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável da FUNJOPE, acompanhada de relação contendo os números de todos os instrumentos englobados pela referida nota

2.4. DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS FARDAMENTOS A SEREM

- ADQUIRIDOS
 2.4.1. O fardamento deverá ter a logomarca da Banda 5 de Agosto impressa em todas as peças "Camisas", em cores, conforme modelo a ser fornecido pela FUNJOPE;
 2.4.2. Antes da entrega do fardamento o fornecedor deverá obrigatoriamente apresentar uma amostra de cada peça para analise e aprovação junto a FUNJOPE.
 2.4.3. Os produtos requisitados deverão ter a garantia mínima de um ano da contratada a partir da emissão da Nate Eicando.

3 -PROCEDIMENTO

A ser definido pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) da FUNJOPE.

3.1 – Da habilitação técnica

A pessoa jurídica deverá comprovar capacidade técnica para fornecimento dos produtos a ser atestada por outras instituições para as quais tenha fornecido o mesmo material.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Entregar o fardamento definido nos referentes itens do qual foi vencedora, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos, no endereço sito a rua Duque de Caxias, 352, Centro, João Pessoa Paralba, CEP 58.010-821.
 4.2. Repor as peças em que se verifiquem danos em decorrência do transporte e de defeito de fabricação, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente durante o período de garantia dos fardamentos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNJOPE

- 5.1. Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do
- 52. Rejeitar, no todo ou em parte, o fardamento que a licitante vencedora entregar e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

 53. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante respectors.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A FUNJOPE poderá rejeitar no todo ou em parte o fardamento que a licitante vencedora entregar e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

João Pessoa, 26 de março de 2015.

Sandoval Nobrega de Sousa

Diretor de Ação Cultural Responsável Pela Elaboração do Termo de Referencia

ANEXO II - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº: 002/2015

Processo nº 5365/2013

PROCURAÇÃO

A	pelo(s) (diretores ou sóci tado civil, profissão e - constitui, seu(s) Procur vil, profissão e endereço, ipal de João Pessoa (or uais e municipais) pratis na modalidade de Pre PE (ou de forma genér anhando-os, conferindo, apresentar lances verl sistir, firmar compromis belecer esta a outrem,	os, com qualificação co endereço), pelo preser ador(es) o Senhor(es) o), a quem confere(m) a u de forma genérica: pa car os atos necessários gão Presencial n.º 002 ica para licitações em ilhes, ainda, poderes es pais, negociar preços e sos ou acordos, recel	impleta – nome, RG, the Instrumento de (nome, RG, CPF, implos poderes para ara junto aos órgãos s para representar a 2/2015, Processo no geral), usando dos speciais para desistir e demais condições, per e dar quitação, per e dar quitação,
Local, data e assinatura.			

RECONHECER FIRMA(S).
 Anexar cópia da carteira de Identidade

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº: 002/2015

Processo n° 5365/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

não existem fatos supervenientes e in na modalidade Pregão Presencial nº declaração de inidoneidade expedida	com inscrição no CNPJ/MF nº_eclarar, sob as penas da Lei, que, até a presente data peditivos para sua participação no processo licitatório 002/2015, da FUNJOPE e que não pesa contra sa por Órgão da Administração Pública de qualque obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
João Pessoa, de	2015.
Nome da Empresa:	
Representante Legal:	
Cargo:	
Identificação do Declarante	
	ANEXO IV
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEX	KISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
Pregão	Presencial nº 002/2015
Pro	cesso nº 5365/2013
	DECLARAÇÃO
A Empresa,	com inscrição no CNPJ/MF nº
sediada na em trabalho noturno, perigoso ou ins	vem declarar sob as penas da Lei, que não empreg- alubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualque anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 1
João Pessoa, de	2015.
Nome da Empresa:	

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante.

Representante Legal: ___

Identificação do declarante

Cargo: ___

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº: 002/2015

Processo nº 5365/2013

DECLARAÇÃO

A empresa , CNPJ/MF n.º
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos di habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 002/2015, Processo n 5365/2013.
Data e local
New York of Pister Provided Land
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal
Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante
p. = p. p
ANEXO VI
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Pregão Presencial nº: 002/2015
Processo nº 5365/2013
D5014D40#0
DECLARAÇÃO
A empresa declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de
habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 002/2015 , Processo n 5365/2013 , nos termos da Lei Complementar 123/2006.
Data e local
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal
Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 002/2015

Processo nº 5365/2013

Aos 00 dias do mês de 00 de 2015, na sede da FUNJOPE, através da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 010/2014, de 07 de março de 2014, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 5.717/2006, são registrados os preços para fornecimento de FARDAMENTO DA BANDA 5 DE AGOSTO, observadas as específicações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, visando atender as demandas da Fundação Cultural de João pessoa provenientes do trabalho administrativo por ela realizado, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, acordados entre a mesma e as empresas abaixo identificadas, conforme resultado do Pregão Presencial nº 002/2015 para Sistema de Registro de Preços – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2015, devidamente homologado às FIs ______ do aludido processo.

O objeto deste certame deverá ser executado, de forma parcelada, de acordo com as necessidades administrativas da FUNJOPE, na cidade de João Pessoa, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

DESCRIÇÃO QUANTIDADE Blazer Masculino em Oxford na cor vermelho Bourbon, com detalhe em cinza nos punhos, sendo 01 tamanho P, 27 tamanho M, 16 tamanho G, cinza nos punhos, sendo 01 tamanho P, 27 tamanho M, 16 tamanho EXG
04 tamanho GG 03 tamanho XG, 03 tamanho XGG 04 tamanho EXG
Blazer Feminino em Oxford na cor vermelho Bourbon, com detalhe
cinza nos punhos, sendo 01 de cada tamanho (sendo 01P, 01M, 01G,
01GG e 01XG)
Camisa social manga longa masculina na cor branca, sendo 01
tamanho P, 27 tamanho M, 16 tamanho G, 04 tamanho GG 03 tamanho
XG, 03 tamanho XGG e 01 tamanho EXG
Camisa social manga longa feminina na cor branca, (sendo
01tamanhoP, 01tamanhoM, 01tamanhoG, 01tamanhoGG e
01tamanhoXG) 05 55 ΛF Ottamannor, Ottamannom,
OttamanhoXG)
Gravata Masculina na cor cinza
Gravata Feminina na cor cinza Cinto com fivela Calça social Masculina em Oxford na cor cinza com listra vermelha nas laterais nos tamanhos nos tamanhos 38 a 66 (sendo 02 tamanho 38, 30 tamanho 40, 26 tamanho 42, 26 tamanho 44, 04 tamanho 46, 10 tamanho 48, 04 tamanho 56, 04 tamanho 58, 02 tamanho 60 e 02 tamanho 66) Saia tipo secretaria na cor cinza, sendo 01 tamanho 38, 01 tamanho 40, 01 tamanho 44, 01 tamanho 48 e 01 tamanho 60.

Sapato social Masculino (sendo 01 tamanho 37, 01 tamanho 38, 10 tamanho 39, 14 tamanho 40, 15 tamanho 41, 08 tamanho 42, 02 55 tamanho 43, 04 tamanho 44) Sapato social Feminino (sendo 02 tamanho 36, 03 tamanho 37, 01 05 Sapato social Feminino (sendo uz tamerino uv., usuanno 38)

Camisa social manga curta masculina na cor branca sendo 01 tamanho P, 27 tamanho M, 16 tamanho G, 04 tamanho GG 03 tamanho XG, 03 tamanho XG o5 e 01 tamanho EXG

Camisa social manga curta feminina na cor branca, sendo 01 de cada tamanho (sendo 01P, 01M, 01G, 01GG e 01XG)

Camisa Polo masculina na cor branca sendo 01 tamanho P, 27 tamanho M, 16 tamanho G, 04 tamanho GG 03 tamanho XG, 03 tamanho XGG e 55 05 55 M, 16 tamanho G, 04 tamanho GG 03 tamanho XG, 03 tamanho XGG e 01 tamanho EXG
Camisia Polo feminina na cor branca, sendo 01 de cada tamanho (sendo 01P, 01M, 01G, 01GG e 01XG)
Calça Feminina em Oxford na cor cinza com listra vermelha nas laterais sendo uma de cada tamanho (01 tam 38, 01 tam 40, 01 tam 44, 01 tam 48 e 01 tam 60
Reina na cor cinza (sendo 01 tamanho 55, 05 tamanho 56, 32 tamanho 05 05 Boina na cor cinza (sendo 01 tamanho 55, 05 tamanho 56, 32 tamanho 58, 14 tamanho 60, 08 tamanho 62)

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 002/2015, que a precedeu e que integra o presente compromisso.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Fundação Cultural de João Pessoa convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a FUNJOPE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando
- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Pág. 024/20 * n° 1471 * João Pessoa, 05 a 11 de abril de 2015

c) não aceitar reduzir seus preços registrados, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

0000 1 63300, de de 2010	
MAURICIO NAVARRO BURITY	EMPRESA VENCEDORA
Disates Essessitive de EUNIODE	

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 002/2015

Processo nº 5365/2013

CONTRATO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FRADAMENTO DA BANDA 5 DE AGOSTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA/PB - FUNJOPE, E A EMPRESA _______ NA FORMA ABAIXO.

A FUNDAÇÃO CULTURAL E Rua Duque de Caxias, n.º 352, ¢ n°. 01.072.474/0001-01, dora representada pelo Diretor Exe	Centro, Cep 58010 -82 avante simplesmente cutivo Interino, Sr.	21, João Pes denomin Maurício 1	ssoa – PB ir ada CONT Navarro Bu	scrita no Cl RATANTE rity , brasi	NPJ/MF so E, neste leiro, cas	ob o ato ado,
residente e domiciliado na Rua						
João Pessoa - PB, portador do F	RG sob o nº 58.038-43	31, SSP-PB	e do CPF so	ob o nº 603.	.318.014-3	4, e
do outro lado, a					, dorav	ante
simplesmente denominada	CONTRATADA,	inscrita	no CN	PJ/MF s	ob o	n°
	, com sede na	Rua		, nº	,	no
Bairro	, nes	ta cidade,	representad	la neste	ato pelo	Sr.
, br	asileiro,	,	, ins	crito no CP!	F/MF sob	o n°
	da cédula de identi					
domiciliado na Rua						
presente Instrumento, com o	bservância estrita de	e suas cláu	sulas, que	em sucess	ivo, mútu	ıa e
reciprocamente outorgam e ace	itam, de conformidad	e com os pi	receitos de	Direito Púb	lico, além	dos
especificadamente previstos na	s Leis 10.520/2002	e 8.666/19	993, aplican	do-se suple	tivamente	, os
princípios da Teoria Geral dos C	Contratos e as disposic	ões de Dire	ito Privado.			

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento do fardamento para os diversos setores da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Blazer Masculino em Oxford na cor vermelho Bourbon, com detalhe	55
em cinza nos punhos, sendo 01 tamanho P, 27 tamanho M, 16 amanho G, 04 tamanho GG 03 tamanho XG, 03 tamanho XGG e	
amanno G, 04 tamanno GG 03 tamanno XG, 03 tamanno XGG e	
Blazer Feminino em Oxford na cor vermelho Bourbon, com detalhe	05
inza nos punhos, sendo 01 de cada tamanho (sendo 01P, 01M,	US
11G, 01GG e 01XG)	
Camisa social manga longa masculina na cor branca, sendo 01	55
amanho P, 27 tamanho M, 16 tamanho G, 04 tamanho GG 03	
amanho XG, 03 tamanho XGG e 01 tamanho EXG	
Camisa social manga longa feminina na cor branca, (sendo	05
11tamanhoP, 01tamanhoM, 01tamanhoG, 01tamanhoGG e	
1tamanhoXG)	
Gravata Masculina na cor cinza	55
Gravata Feminina na cor cinza	05
Cinto com fivela	60
Calça social Masculina em Oxford na cor cinza com listra vermelha	110
as laterais nos tamanhos nos tamanhos 38 a 66 (sendo 02	
amanho 38, 30 tamanho 40, 26 tamanho 42, 26 tamanho 44, 04	
amanho 46, 10 tamanho 48, 04 tamanho 56, 04 tamanho 58, 02	
amanho 60 e 02 tamanho 66)	
Saia tipo secretaria na cor cinza, sendo 01 tamanho 38, 01	05
amanho 40, 01 tamanho 44, 01 tamanho 48 e 01 tamanho 60.	
Sapato social Masculino (sendo 01 tamanho 37, 01 tamanho 38, 10	55
amanho 39, 14 tamanho 40, 15 tamanho 41, 08 tamanho 42, 02	
amanho 43, 04 tamanho 44)	
Sapato social Feminino (sendo 02 tamanho 36, 03 tamanho 37, 01	05
amanho 38) Camisa social manga curta masculina na cor branca sendo 01	55
amanho P, 27 tamanho M, 16 tamanho G, 04 tamanho GG 03	55
amanho XG, 03 tamanho XGG e 01 tamanho EXG	
Camisa social manga curta feminina na cor branca, sendo 01 de	05
ada tamanho ((sendo 01P, 01M, 01G, 01GG e 01XG)	00
Camisa Polo masculina na cor branca sendo 01 tamanho P. 27	55
amanho M, 16 tamanho G, 04 tamanho GG 03 tamanho XG, 03	00
amanho XGG e 01 tamanho EXG	
Camisa Polo feminina na cor branca, sendo 01 de cada tamanho	05
sendo 01P, 01M, 01G, 01GG e 01XG)	00
Calça Feminina em Oxford na cor cinza com listra vermelha nas	05
aterais sendo uma de cada tamanho (01 tam 38, 01 tam 40, 01	
am 44, 01 tam 48 e 01 tam 60	
Boina na cor cinza (sendo 01 tamanho 55, 05 tamanho 56, 32	60
amanho 58, 14 tamanho 60, 08 tamanho 62)	

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Executivo solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DA MODALIDADE/ FORNECIMENTO/ REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A modalidade de que trata este Contrato é a da Prestação de Serviços IMEDIATOS sob o regime de FORNECIMENTO por preço unitário.

DO PRECO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (especificar item da Licitação), conforme proposta apresentada em sessão de Licitação.

- § 1º: A Contratante pagará a Contratada o preço a que alude esta cláusula até o trigésimo dia após a emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.
- § 2º: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.
- § 3º: Por ocasião do pagamento, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal 10.431/2005 (que versa sobre o Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios Empreender) serão descontados do respectivo valor o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento), em razão da constituição legal e necessária de recursos para o referido programa.
- § 4º: As faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do serviço e, em seguida, para a Diretoria de Administração e Finanças DAF, para a liquidação e respectivo pagamento.
- § 5º: O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS) e com a apresentação da CNDT atualizada, relativas ao mês a que se refere o pagamento.
- § 6º: A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue.
- § 7º: Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela CONTRATANTE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro de 2015, podendo ser passado para o exercício seguinte, contanto que seja ressaltado o prazo de 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE ENTREGAS/ EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços deverão ser executados nos prazos e condições estabelecidos de acordo com o Termo de Referência (anexo I) do Edital.

§ 1º: A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

§ 2º: O objeto deverá ser instalado no local a ser indicado pela CONTRATANTE.
 § 3º: Durante todo o período de realização do evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe

§ 5º: Durante todo o periodo de realização do evento, a CONTRATADA devera disponibilizar equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA: Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros necessários ao custeio de execução deste Contrato correrão à Conta das Dotações Orçamentárias especificadas abaixo:

10.201.04.122.5001.2655 — Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos Elemento de Despesa: 3.3.90.30 — Material de consumo.

 $10.201.04.122.5001.2733-Manutenção \ dos \ Serviços \ Administrativos \ e \ Aquisição \ de \ Equipamentos. Elemento \ de \ Despesa: 3.3.90.30.00-Material \ de \ consumo.$

10.201.13.361.5269.2434 – Arte na Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

10.201.13.392.5269.2435-Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-Material de consumo.

10.201.13.392.5274.2453 – Salão Municipal de Artes Plásticas – SAMAP. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

10.201.13.392.5275.2443 – Investimentos na Cultura à Conta de Convênios Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

 $10.201.13.392.5474.4163-Convênio\ Minc\ Pontos\ de\ Cultura$ Elemento de Despesa: $3.3.90.30.00-Material\ de\ consumo.$

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA: O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: Constitui obrigação da CONTRATANTE, além da constante do art. 66 da Lei nº. 8.666/93, a comunicação, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados nos arts. 59, 79, § 2º e 109 da Lei nº. 8.666/93.

DOS DEVERES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constituem obrigações da CONTRATADA, as constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA efetuar a prestação dos serviços/fornecimento objeto deste Contrato, nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no Anexo I do Edital, de acordo com a necessidade da FUNJOPE, além de comunicar à aludida Fundação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a entrega do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como:

- Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos servicos, tais como
- a) Salários;
- b) Encargos previdenciários;
- c) Seguros de acidente;
- d) Taxas, impostos e contribuições;
- e) Indenizações:
- f) Alimentação;
- Vale-transporte
- h) E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.
 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
 - iii. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Fundação iv. Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, porém sem qualquer vínculo empregatício:
 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FUNJOPE e dos eventos realizados e apoiados pela Fundação
 - Manter, ainda, os seus empregados devidamente fardados e identificados por crachá, e com todos os equipamentos de segurança individual EPI, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatôrios à boa ordem e às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa FUNJOPE ou ao interesse do Serviço
 - Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou na responsável da mesma) venha a sofrer, bem como danos terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas b, c e d não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado:
 - Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;
 - xii. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

§ 1°: A CONTRATADA será responsável por toda a montagem e desmontagem das arquibancadas mencionas no memorial descritivo, para atender as demandas dos eventos apoiados ou realizados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE até o final da vigência do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração Municipal subordinado à Fundação contratante, especialmente designado pelo Diretor Executivo, admitida a participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º: Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o técnico da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento. § 2º: A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa

FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

DAS ALTERAÇÕES/ PRORROGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n $^\circ$. 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato, celebrado em decorrência do Pregão Presencial sob o nº 004/2013, poderá ser prorrogado, à critério da Administração, tendo em vista as disposições constantes do art. 57, da Lei 8.666/93.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio rocesso administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

- I. Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves.
- II. Multa, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:
 - a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato
 - b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
 - c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.
- III Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;
- IV. Suspensão nos prazos abaixo definidos
 - a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias:
 - b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- V. Suspensão de até 24 (vinte e quatro) meses e multa sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:
 - a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
 - b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
 - c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: ulta de até 20% do valor do contrato:
 - e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.
- § 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta
- § 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões por ale os (cinco) años, será imposa quatato o inclante incorter por tuda vezes nas suspensos elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- § 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou s a finitia a paracias deviano se pagas esponainamente lo prazo maximo de 50 (tinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, apôs prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fundação Cultural de João Pessoa.
- § 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- § 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

- § 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.
- § 7º: Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado \underline{e} acatado pela Fundação Cultural de João Pessoa, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades
- § 8º: Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresenta ir, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação após o prazo de 30 (trinta) dias, a ser concedido pela Administração -, a inexecução total e a parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei n°. 8.666/93, notadamente as constantes dos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento

- § 1º: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- § 2º: A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.
- \S 3°: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento contratual foi celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº 5365/2013, Pregão Presencial 002/2015, homologado pelo Diretor Executivo em de de

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente instrumento será publicado por extrato, no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As partes aqui designadas elegem como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instrumento o Foro da cidade de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n°. 8.666/93.

Maurício Navarro Burity	Nome complete
Diretor Executivo da FUNJOPE	Nome completo Cargo e nome da Empresa
CONTRATANTE	CONTRATADA
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
I)	2)
NOME:	NOME:
CPF.:	CPF.:

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

À
FUNJOPE
PREGOEIRO:

João Pessoa-PB, de

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

A	EMPRESA_				CNPJ		nº	,
endereço			,	,telefone	de	contato		, endereço
eletrônico	,vem,	perante esta	Comissão,	apresentar a	seguinte	proposta	de preços para a	constituição de
REGISTRO	DE PREÇOS	para eventual	l contrataçã	o de empresa	especiali	zada em l	locação Banheiros	Químicos para
eventos arti	sticos culturais	produzidos ou	apoiados p	ela Fundação (Cultural o	le João Pe	ssoa - FUNJOPE, p	elo período de
12(doze) m	eses.							

POR ITEM

Documento em Anexo

Valor global da Proposta: R\$

(valor por extenso)

- 1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, e, dos lances, a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.
- Condições de execução do objeto: Conforme o Edital.
 Obrigações da contratada: Conforme o Edital.
- 4. Prazo de assinatura do contrato: 05 (cinco) dias a partir da convocação da FUNJOPE.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

À comunidade e aos responsáveis dos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de João Pessoa.

A Fundação Cultural de João Pessoa considerando o disposto no artigo 2° da Lei 9.452/97 notifica à $\underline{\mathbf{comunidade}}$, $\underline{\mathbf{partidos}}$ $\underline{\mathbf{políticos}}$, $\underline{\mathbf{sindicatos}}$ $\underline{\mathbf{de}}$ trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município de João Pessoa, o recebimento de recursos financeiros advindos da União, por intermédio do Ministério de Cultura - Secretaria de Cidadania Cultural.

Pactuou-se entre esta Fundação Cultural e o referido Ministério um convênio de cooperação para instauração de Rede de Pontos de Cultura, mediante a seleção pública de 20 (vinte) pontos de cultura para desenvolvimento de atividades culturais no segmento de artes integradas, visando potencializar as atividades com oficinas, cursos e produção de espetáculos.

O valor repassado pelo Ministério da Cultura - Secretaria de Cidadania Cultural - possui um importe de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), dividido em três parcelas de R\$ 800,000,00 (oitocentos mil reais), cuja primeira parcela depositou-se em trinta de janeiro de dois mil e doze, na conta corrente 11763-3, agência 1618-7 do Banco do Brasil S/A.

A Fundação Cultural de João Pessoa, em contrapartida, responsabilizou-se com o importe de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), divido em três parcelas de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), realizou-se o primeiro deposito em doze de junho de dois mil e doze na conta, agência e banco supracitados. Sendo o valor total do convênio de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

O Edital de chamamento de seleção de entidades para desenvolvimento do projeto, assim como os extratos dos convênios firmados com as entidades selecionadas foram publicados no Semanário Oficial da Prefeitura de João Pessoa, estando esta Fundação Cultural à disposição para quais quer outros esclarecimentos.

> Maurício Navarro Burity Diretor Executivo

EXTRATO

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

Instrumento: Distrato 01 ao Contrato nº 04-101/2013

Obieto do Distrato: Distrato do Contrato 04-101/2013

Objeto do Contrato: Contratação de Serviços de Locação de Veículo Tipo Sedan para atender as necessidades do GAPRE da Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB.

Partes: Município de João Pessoa e a Firma Z Veículos Ltda

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, e o Sr. Pedro Lindolfo de Lucena.

Vigência: O presente distrato contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 01/04/2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-155/2014.

Objeto: Acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) – contratação de empresa especializada em confecção, manipulação e fornecimento de lanche, almoço self-service, almoço tipo quentinha, café da manhã e jantar, para atender as necessidades da SEDURB, através do sistema de registro de preços.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Trincheiras Indústria e Comércio de Alimentos Ltda – ME.

Processo: 2013/054396.

Modalidade: ARP nº 002/2014 e Pregão Presencial n.º 064/2013 .

Signatários: Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, o Sr. Hildevânio de Sousa Macedo e o Sr. João Júnior Neves de Freitas pela empresa Trincheiras Indústria e Comércio de Alimentos Ltda – ME.

Do acréscimo: O presente contrato sofrerá um aumento de R\$ 112.275,00 (cento e doze mil, duzentos e setenta e cinco reais), passando o contrato original ao valor total de R\$ 561.375,00 (quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento	de	Fonte	de	Secretaria
Ciussiiicuçuo i uncionai	Despesa		Recursos		Secretaria
09.101.04.122.5001.2041	3.3.90.30		00		SEDURB

Data da assinatura: 24/03/2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Pág. 027/20

Instrumento: Contrato n.º 04-040/2015.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de leitura diária de periódicos oficiais via eletrônica.

Processo: 2014/089614.

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 04-005/2015.

Signatários: Procurador Geral do Munícipio – PROGEM, o Sr. Adelmar Azevedo Régis e o Sr. Juelito Monteiro Filho pela empresa Infojuris Informações Jurídicas

LTDA - ME.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Mensal: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)
Valor Total: R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
05.104.02.062.5060.2117	3.3.90.30	00	PROGEM

Data da assinatura: 26/03/2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-056/2015.

Objeto: Contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento da TV Cidade.

Processo: 2014/075863.

Modalidade: Dispensa de licitação n.º 04-007/2015.

Signatários: Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, a Secretária de Educação e Cultura – SEDEC, a Sra. Edilma Ferreira da Costa e a Sra. Dailde Maia dos Santos, proprietária do imóvel localizado na Rua Camilo de Holanda, nº 902 – Centro, nesta Capital/PB.

Vigência: 12 (doze) meses, vigendo do dia 01/04/2015 à 31/03/2016.

Valor Mensal: R\$ 2.330,96 (dois mil, trezentos e trinta reais e noventa e seis centavos). Valor Total: R\$ 27.971,52 (vinte sete mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.12.361.5001.2354	3.3.90.36	00	SEAD/SEDEC

Data da assinatura: 01/04/2015.

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 04-0004/2015.

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 024/2014 referente ao Pregão Eletrônico nº. 120/2013, da Universidade Federal de Campina Grande.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução de impressão, destinado à Divisão de Reprodução Gráfica, da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Mag - Larem Máguinas Móveis e Equipamentos Ltda.

Processo nº.: 2014/129958 (DIREG/SEAD)

Signatários: Sr. Adenilson de Oliveira Ferreira, pela Secretaria da Receita Municipal e o senhor Severino Medeiros do Nascimento, pela firma Maq - Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda

Recursos Financeiros:

-16.101.04.126.5001-2300 - Elemento de despesa: 3.3.90.39-00.

Valor Unitário: Item 3 - R\$ 0,07 (sete centavos).

João Pessoa, 06 de abril de 2015.

oner Mariz Queiroga

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 04-0005/2015.

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 024/2014 referente ao Pregão Eletrônico nº. 120/2013, da Universidade Federal de Campina Grande.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução de impressão,

destinado à Secretaria de Planejamento da Prefeitura de João Pessoa – SEPLAN. Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Mag - Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda.

Processo n°.: 2015/027656 (SEPLAN).
Signatários: Sr. Adenilson de Oliveira Ferreira, pela Secretaria da Receita Municipal e o senhor Severino Medeiros do Nascimento, pela firma Maq – Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda

Recursos Financeiros

-08.110.04.126.5001-4232 - Elemento de despesa: 3.3.90.39-00.

Valor Unitário: Item 1 - R\$ 0,048 (quarenta e oito milésimos de real), Item 4 - R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) e Item 7 - R\$ 6,00 (seis reais).

João Pessoa, 06 de abril de 2015

igner Manz Queiroga

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 04-0006/2015.

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 024/2014 referente ao Pregão

Eletrônico nº. 120/2013, da Universidade Federal de Campina Grande. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de solução de impressão, destinado à Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB. Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maq - Larem Máquinas

Móveis e Equipamentos Ltda

Processo nº.: 2014/111022 (SEMUSB).

Signatários: Sr. Adenilson de Oliveira Ferreira, pela Secretaria da Receita Municipal e o senhor Severino Medeiros do Nascimento, pela firma Mag - Larem Máguinas Móveis e Equipamentos Ltda.

Recursos Financeiros

-29.101.06.122.5001-2646 - Elemento de despesa: 3.3.90.39-00. Valor Unitário: Item 1 - R\$ 0,048 (quarenta e oito milésimos de real).

João Pessoa, 06 de abril de 2015.

Wagner Manz Queiroga Secretário

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão nº: 04.007/2015

Ordem de Compra nº: 013/2015
Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de Material Elétrico, Hidráulico, Alvenaria, Madeira, Pintura, e Etc. Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora Macbraz Ltda

Processo nº.: 2013/066048 (SEPLAN)

Signatários: Sr. Zennedy Bezerra, pela Secretaria de Planejamento de João Pessoa e o Sr. José Rodson Maciel Júnior pela firma Distribuidora Macbraz Ltda. **Recursos Financeiros**: 08.102.04.122.5001.2711 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00.

Valor Global: R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais)

Loão Pessoa, 6 de abril de 2015. ROBERTO WAGNER WARIZ QUEIROGA Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão nº: 04.007/2015

Ordem de Compra nº: 014/2015 Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de Material Elétrico, Hidráulico, Alvenaria, Madeira, Pintura, e Etc. Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora Macbraz Ltda.

Processo nº.: 2013/0123676 (SEMHAB)

Signatários: Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira, pela Secretaria de Habitação de João Pessoa e o Sr. José Rodson Maciel Júnior pela firma Distribuidora Macbraz Ltda.

Recursos Financeiros: 24.102.04.122.5001.2695 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00.

Valor Global: R\$ 5.246,92 (cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).

João Pessoa, 6 de abril de 2015. ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão nº: 04.007/2015

Ordem de Compra nº: 015/2015

Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de Material Elétrico, Hidráulico, Alvenaria, Madeira, Pintura, e Etc. Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora Macbraz Ltda.

Processo n°.: 2014/078399 (SEMUSB)

Signatários: Sr. Geraldo Amorim de Sousa, pela Secretaria de Segurança Urbana de João Pessoa e o Recursos Financeiros: 29.101.06.122.5001.2646 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00.

Valor Global: R\$ 11.720,08 (onze mil setecentos e vinte reais e oito centavos).

João Pessoa, 6 de abril de 2015. ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário da Administra

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

desão nº: 04-01/2015

Ordem de Compra nº: 000018/2015.

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 022/2014, referente ao Pregão Presencial nº. 04-022/2014, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Pessoa.

Objeto: Aquisição de açúcar refinado comum, destinado à Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB.

Social – SEMHAB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Mine Mercado União Ltda.

Processo nº:: 2014/087387 (SEMHAB).

Signatários: Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira, pela Secretaria Munipipal de Habitação Social e Fábio Cabral de Araújo, pela firma Mine Mercado União Ltda..

Recursos Financeiros: -24.102.04.122.5001-2995 - Elemento de despesa – 3.3.90.30-00.

Valor Unitário Mensal: Item 8 – R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos).

Valor Total: R\$ 388,50 (trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

João Pessoa, 10 de abril de 2015.

EXTRATO Nº 434/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 007/2014 DO CONTRATO Nº 4135/2009 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos do SUS são os seguintes:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 - PSF- Manter e implementar as atividades de atenção e assistência à saúde desenvolvidas pelas equipes de saúde da família;

Elemento de despesa: 33.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A LOCATÁRIA pagará ao (à) LOCADOR (A) o valor deR\$ 1.894.18 (hum mil. oitocentos e noventa e guatro reais e dezoito centavos) mensais, até o dia 15 do mês subsegüente à utilização do imóvel

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

- O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro de 2015, isto é. 31 de dezembro de 2015. ficando resguardado o cômputo do reajuste anual, ao valor de locação previsto na Cláusula Terceira, em 01 de janeiro de 2016.
- O presente termo aditivo entrará em vigência em 01 de janeiro de 2015.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produzam os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): MARIA AUXILIADORA DE MELO VANDERLEY

DATA DA ASSINATURA: 19.12.2014.

ARodiges MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES Secretária Municipal de Saúde/PMJF

EXTRATO Nº 004/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 010/2015 DO CONTRATO Nº 749/2008 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:

ORDINÁRIOS

Classificação funcional programática: 13.103.10.122.5001.2603 - Serviços Administrativos-Manter e implementar os serviços administrativos gerais da SMS-JP; Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A LOCATÁRIA pagará ao(à) LOCADOR(A) o valor de R\$ 7.695,01 (sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e um centavos) mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel

CLÁUSULA OUARTA - DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro de 2015, isto é, 31 de dezembro de 2015, ficando resguardado o cômputo do reajuste anual, ao valor de locação previsto na Cláusula Terceira, em 02 de janeiro de 2016.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): UNIMED NORTE/NORDESTE - CONFEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO LTDA

DATA DA ASSINATURA: 02 01 2015

ARodines MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES

EXTRATO N.º 109/2015

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, firmada para atender as finalidades precipuas da Administração, terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.073/2014, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária

SUS/ORDINÁRIOS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 MAC HMSI Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
 Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 MAC HMV Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
 Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 MAC CHMGTB Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;
 Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4277 MAC RESM/PASM Implementar e contrata caracteria de activa contrata de mádia de contrata caracteria de mádia de mádia
- manter os serviços da rede de saúde mental de média e alta complexidade;
 Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5413.4237 MAC AMBULATORIAL Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa.

Elemento despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.605/2015	MARIA DE LOURDES MARINHO DE OLIVEIRA	R\$ 143.643,49 (cento e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos)	19 de fevereiro de 2015

ARodiges MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES

EXTRATO N.º 114/2015 PROCESSO 01.279/2015

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTICRANJEIROS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos PREGÃO PRESENCIAL № 10.073/2014, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação

SUS/ORDINÁRIOS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 MAC HMSI Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 MAC - HMV implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal De Valentina;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 MAC CHMGTB Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospital De Mangabeira Governador Tarcísio Burity;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4277 MAC Inplementar e manter os serviços da rede de saúde mental de média e alta complexidade; RESM/PASM
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5413.4237 MAC AMBULATORIAL Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa.

Elemento Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.602/2015	ROSEMBLITH DE ARAÚJO SILVA - ME	R\$ 112.359,71 (cento e doze mil, trezentos e cinqüenta e nove reais e setenta e um centavos)	19 de fevereiro de 2015

ARodiges MÔNICA POCHA RODRIGUES ALVES Secretária Municipal de Saúde/PMJF

EXTRATO Nº 118/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2015 DO CONTRATO Nº 073/2012 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:

SUS/ORDINÁRIOS

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 - AB - SF - Manter e implementar as ações de saúde da família

Elemento de despesa: 33.90.36 - Outros servicos de terceiros - pessoa física.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A LOCATÁRIA pagará ao(à) LOCADOR(A) o valor de **R\$ 4.055,31 (quatro mil, cinqüenta e cinco reais e trinta e um centavos)** mensais, até o dia 15 do mês subseqüente à utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro de 2015, isto é, 31 de dezembro de 2015.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO (A): ROBERTO CHIANCA TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO DATA DA ASSINATURA: 04.03.2015.

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 128/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2015 DO CONTRATO Nº 011/2014 PARA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE.

OBJETIVO: Acrescentar á Cláusula:

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

O prazo para a conclusão dos serviços e para a entrega do objeto será prorrogado por 180(cento e oitenta) dias, a partir da emissão da ordem de serviço. Também resta prorrogado por prazo idêntico a vigência do Contrato nº 11/2014.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO

LTDA - EPP

DATA DA ASSINATURA: 20.02.2015

MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 161/2015 PROCESSO 00.787/2015

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, toma público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firmada para atender as finalidades precipuas da Administração, que terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.048/2014, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orcamentária:

SUS/ORDINARIOS/TRANS. DO ESTADO.

- Classificação funcional programática:
 - 13.301.10.302.5005.4280 MAC CHMGTB Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;
 - 13.301.10.302.5005.4290 MAC HMSI Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
 - 13.301.10.302.5005.4279 MAC HMV Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
 - 13.301.10.302.5005.4277 MAC RESM/PASM Implementar e manter os serviços da Rede de Saúde Mental de média e alta complexidade:
 - 13.301.10.302.5005.4237 MAC AMBULATORIAL Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no Município de João Pessoa;
 - 13.301.10.301.5005.4287 ATENÇÃO BÁSICA Manter e implementar as ações de atenção e assistência no âmbito da atenção básica;
 13.301.10.302.5005.4289 MAC UPA Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto

 - 13.301.10.302.5005.4278 MAC SAMU Manter e implementar as ações do Serviço Móvel de Atendimento às Urgências – SAMU Metropolitano João Pessoa;

ORDINÁRIOS

- Classificação funcional programática:
 - 13.103.10.122.5001.2603 Manter e implementar os serviços administrativos gerais da SMS-JP (contemplando a SEDE).
- Elemento despesa: 33.90.30 Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.659/2015	PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA - EPP	R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)	23 de março de 2015

MôNICA ROCHA RODRIGUES ALVES Secretária Municipal de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 163/2015 PROCESSO 01.650/2015

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, toma público, na forma da Lei Federal nº, 8.666/93 e suas alterações posteriores, TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (ORAIS, ENTERAIS E FÓRMULA INFANTIL) PARA A REDE MUNICIPAL, firmada para atender as finalidades precipuas da Administração, que terá vigência até final do exercicio financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.053/2014, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação ocramentária:

SUS

- Classificação funcional programática:
 - 13.301.10.302.5005.4280 MAC CHMGTB Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;
 - 13.301.10.302.5005.4290 MAC HMSI Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
 - 13.301.10.302.5005.4237 MAC AMBULATORIAL Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no Município de João Pessoa
 - 13.301.10.302.5005.4279 MAC HMV Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
- Elemento despesa: 33.90.30 Material de consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.654/2015	TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.840.054,09 (um milhão oitocentos e quarenta mil e cinquenta e quatro reais e nove centavos)	19 de março de 2015

MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 167/2015 PROCESSO 02.916/2015

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº, 8.666/93 e suas alterações posteriores, TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TRATAMENTO CIRÚRGICO DE EPILEPSIA, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL N° 10.172/2014, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

- Classificação funcional programática 13.301.10.302.5005.4290 MAC HMSI Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
 - ➤ Elemento despesa: 33.90.30 Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.652/2015	POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	R\$ 820.380,00 (oitocentos e vinte mil trezentos e oitenta reais)	19 de março de 2015

MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Saúde/PMJP

EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 09040/2014;

Objeto: Aquisição de equipamentos e manutenção de sistemas e prevenção destinados às Escolas e aos Creis da Rede Pública Municipal de Ensino.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa AW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2014/023428, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09004/2014

Signatários: Sra. Edilma Ferreira da Costa, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Hugo Pereira de Assis Wanderley, pela empresa AW COMÉRCIO E SERVIÇOS

Prorrogação de Vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 06 de março de 2015.

João Pessoa, 06 de marco de 2015.

Edilma Ferreira da Costa Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Sétimo termo aditivo ao Contrato nº 06/13. Partes: Município de João Pessoa, por meio Secretaria Municipal de Habitação Social, e o Setor de Pesquisas Arqueológicas e Sociais -SEPAS. **Objeto**: Realização de pesquisas arqueológicas nos Casarões da Rua João Suassuna, no Centro Histórico, na cidade de João Pessoa/PB **Prazo**: Vigência prorrogada pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir de 11/04/2015 vigendo até 11/10/2015. **Data de assinatura**: 11/04/2015; **Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

> Maria do Socorro Gadelha Campos de Lima Secretária Municipal de Habitação Social

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-084/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015

Aos treze dias do mês de marco do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 04-084/2014, devidamente homologado às Fis do aludido processo, objetivando a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos

VENCEDOR: NATÁLIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA CNPJ: 15.348.142/0001-11 Fone/Fax: (83) 3238 7892

END.: Rua Antonio Paulino Marinho, 16, Mangabeira II - João Pessoa/PB CEP: 58056-180

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
008	1090102195	BATA EM TECIDO BRIM PROFISSIONAL ABERTA COM BOLSOS, FECHAMENTO COM BOTÕES COR CINZA.	ATIVA CEDRO	UND	25	R\$ 18,20

VENCEDOR: SPORT'S MAGAZINE LTDA

CNPJ: 04.826.424/0001-60 Fone/Fax: (83) 3241 6886 END.: Av. Dom Pedro I, 404, Centro - João Pessoa/PB CEP: 58013-021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
010	1000102104	BOTA SOLADO PU ESPECIFICO PARA ELETRICISTA. TAMANHOS SERÃO FORNECIDOS POSTERIORMENTE A EMPRESA VENCEDORA	HAWAI	PAR	14	R\$ 39,00

VENCEDOR: BERG INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECCÕES LTDA CNPJ: 00.879.316/0001-03 Fone/Fax: (83) 3222 2044 / 8632 3193

FND : Rua Rosário Di Lorenzo, 5. Varadouro – João Pessoa/PB CFP: 58010-490

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
004	1090103684	CONJUNTO BLAZER FORRADO COM (03) TRÉS BOTÕES E CALÇA COM (02) DOIS BOTÕES E O2 DOIS BOLSOS. 95% POLIÉSTER 05% ELASTANO. TAMANHOS SERÃO FORNECIDOS POSTERIORMENTE A EMPRESA VENCEDORA	BERG	UND	10	R\$ 160,00

VENCEDOR: MD DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 10.365.996/0001-92 Fone/Fax: (83) 3238 6280

END.: Rua José Francisco da Silva, 2110, Cristo – João Pessoa/PB CEP: 58070-410

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
001	1090103641	CALÇA JEANS EM TECIDO CEDRODENIM MODELO PADRÃO. TAMANHOS SERÃO FORNECIDOS POSTERIORMENTE A EMPRESA VENCEDORA	MD/SANTANENSE	UND	160	R\$ 25,80
006	1090103686	CAMISA PÓLO EM MALHA PIQUET, BABY LOOCK COM BOLSO. TAMANHOS SERÃO FORNECIDOS POSTERIORMENTE A EMPRESA VENCEDORA	MD/COSTA RICA	UND	44	R\$ 15,90
007	1090103687	CAMISA PÓLO EM MALHA PIQUET COM BOLSO. TAMANHOS SERÃO FORNECIDOS POSTERIORMENTE A EMPRESA VENCEDORA	MD/COSTA RICA	UND	52	R\$ 15,90
009	1090102193	BOTA SOLADO PU - MODELO PADRÃO. TAMANHOS SERÃO FORNECIDOS POSTERIORMENTE A EMPRESA VENCEDORA	QT	PAR	70	R\$ 31,50

Pág. 031/20

VENCEDOR: L&S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.100.722/0001-06 Fone/Fax: (83) 3223 1705

END.: Rua 14 de julho, 418, Rangel – João Pessoa/PB CEP: 58070-160

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
003	1090103346	CAMISA MASCULINA MALHA PV V003C, GOLA DE RIBANA COM 03 BOTÕES. TAMANHOS SERÃO FORNECIDOS POSTERIORMENTE A EMPRESA VENCEDORA	TERRA LIVRE	UND	116	R\$ 8,00

CLÁUSULA I - DA VALIDADE DOS PRECOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes.

	2.1.1	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
--	-------	------	-----------------------------

CLÁUSULA III - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 04-084/2014, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Precos

CLÁUSULA V - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preco registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Precos, os precos não serão reajustados. ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando

SEMANÁRIO OFICIAL

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 13 de março de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário

Hitaur Inture Comios No. NATALIA PRISCILADOS SANTOS SILVA CNP.I: 15 348 142/0001-11

SPORT'S MAGAZINE LTDA CNPJ: 04.826.424/0001-60

BERG INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 00.879.318/0001-03

MD DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 10.365.996/0001-92

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-016/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

Aos nove dias do mês de abril do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012- SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2012- 8.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 04-016/2015, devidamente homologado às Fis ______ do aludido processo, objetivando a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO DE 20 LITROS E COPO DE 200 ML), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condicões abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os precos nos sequintes termos:

VENCEDOR: MARIA TEREZA PEREIRA DE CARVALHO (IDEAL GÁS) CNPJ: 12.845.031/0001-22 Fone/Fax: (83) 8797 2400 END.: Rua São Sebastião, 246, Centro - Capim/PB CEP: 58050-000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
001	1390100010	AGUA MINERAL NATURAL NÃO GASOSA, PH MÍNIMO DE 4,0 E MÁXIMO DE 8.0, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 (VINTE) LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR DO LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE E COM SELO FISCAL, COMO TAMBÉM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE NO ROTULO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	ITACOATIARA	UND	11.800	R\$ 4,50

002	1390100011	AGUA MINERAL NATURAL NÃO GASOSA, PH MINIMO DE 4,0 E MÁXIMO DE 8,0, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL (COPO) DE 200 (DUZENTOS) MILLITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, COMO TAMBÉM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO ROTULO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER Á PORTARIA 451/97 DO MINISTÈRIO DA SAÚDE, E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNIPA. CAIXA CONTENDO 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES.	ITACOATIARA	сх	4.900	R\$ 14,50	
-----	------------	---	-------------	----	-------	-----------	--

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.1.2	SEGAP	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
2.1.3	SETRANSP	SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
2.1.4	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
2.1.5	SEDURB	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.1.6 SECITEC SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA		

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em iqualdade de condições.
- 3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 04-084/2014, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração
 poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas,
 gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilizacão da presente Ata.

João Pessoa. 09 de abril de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA

MARIA JEREZA PEREIRA DE CARVALHO (IDEAL GÁS)
CNP.: 12 845 031/0001-22

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-014/2015

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 018/2015

Aos nove dias do mês de abril do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-014/2015, devidamente homologado às Fls _____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 100.000 (CEM MIL) PLAQUETAS PARA TOMBAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: FAZAN & CIA LTDA

CNPJ: 07.233.306/0001-37 Fone/Fax: (43) 3223 3950 END.: Rua Esperança, 648, Jardim Casa Grande – Cambé/PR CEP: 86191-010

ITE	M CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
00	1170116024	PLAQUETA PARA TOMBAMENTO EM ALUMINIO, MODELO PADRAO P.M.J.P., INICIO 514.001 ATÉ 614.000.		UND	100.000	R\$ 0,34

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PRECOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 - Integram a presente Ata de Registro de Precos na gualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendolhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-014/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata

João Pessoa, 09 de abril de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário

> FAZAN & CIA LTDA CNPJ: 07.233.306/0001-37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09008/2014 - SEDEC

Ao vigésimo sexto dia do mês de março do ano de 2014, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. Edilma Ferreira da Costa, brasileira, inscrita do Registro Geral nº. 1.601.374 SSP/PB e CPF/MF nº. 885.583.804-06, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 09047/2014 -SEDEC, cujo objetivo fora a eventual Aquisição de rouparia (cueca e calcinha) destinada às demandas dos Centros de Referência em Educação Infantil - CREIS, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2014/065550-SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Eventual Contratação de empresa especializada para Aquisição de rouparia (cueca e calcinha) destinada às demandas dos Centros de Referência em Educação Infantil - CREIS, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:
- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades:
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP:
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;
- O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:
- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas:
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

Pág. 034/20 * n° 1471 * João Pessoa, 05 a 11 de abril de 2015

- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
- O FORNECEDOR obriga-se a:
- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp $\rm n^o.\,09047/2014/SEDEC$;
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de Março de 2016.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: VENDE TUDO MAGAZINE LTDA CNPJ: 05.765.913/0001-12 FONE/FAX: (83) 3244-1007 END.: AVENIDA CARNEIRO DA CUNHA, 692 – TORRE, JOÃO PESSOA/PB CEP: 58.040-240

 $\pmb{EMAIL: vendetudomagazine@hotmail.com}\\$

COD.	ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1090103393	01	UNID	BERCÁRIO: CUECA INFANTIL Tamanho G: Cueca infantil em tecido meia malha 100% Algodão; Slip sem abertura, elástica embutido na cintura e pernas; Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão de 5 x 5 cm. Cor Branca. OBS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE	1.730	ACR	R\$ 2,63 (Dois reais e sessenta e três centavos)	R\$ 4.549,90 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e e noventa centavos)

1090103392	02	UNID	CUECA INFANTIL Tamanho M: Cueca infantil em tecido meia malha 100% Algodão; Slip sem abertura, elástica embutido na cintura e pernas; Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão de 5 x 5 cm. Cor Branca. PRODUTO DE BOA QUALIDADE	1.730	ACR	R\$ 2,63 (Dois reais e sessenta e três centavos)	R\$ 4.549,90 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)
1090103397	03	UNID	CUECA INFANTIL Tamanho P:	1.730	ACR	R\$ 2,63 (Dois reais e sessenta e três centavos)	mil, quinhentos
1090103395	04	UNID	CALCINHA INFANTIL Tamanho G: Calcinha infantii modelo tradicional, em tecido meia malha 100% algodão; Acabamento em tigrina nas pernas e cintura com elástico; Forro de proteção na parte interna inferior; Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão de 5 x 5 cm; Cor Branca. OBS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE	5.200		R\$ 2,63 (Dois reais e sessenta e três centavos)	R\$ 13.676,00 (Treze mil, seiscentos e setenta e seis reais)
1090103394	05	UNID	CALCINHA INFANTIL Tamanho M: Calcinha infantil modelo tradicional, em tecido meia malha 100% algodāo; Acabamento em tigrina nass pernas e cintura com elástico; Forro de proteção na parte interna inferior; fiera de logomarca da PMJP em três cores e na dimensão de 5 x 5 cm; Cor Branca. OBS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE:	5.200	ACR	R\$ 2,63 (Dois reais e sessenta e três centavos)	
1090103398	06	UNID	CALCINHA INFANTIL Tamanho P: Calcinha infantil modelo tradicional, em tecido meia malha 100% algodào; Acabamento em tigrina nas pernas e cintura com elástico; Forro de proteção na parte interna inferior; Impressão da logomarca da PMJP em três cortes de cortes de gemensão de 5 x cm; Cor Branca OBS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	5.200	ACR	R\$ 2,63 (Dois reais e sessenta e três centavos)	(Treze mil,

reais e setenta centavos)

, ,		1	
Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4747/4761/4765	10.102.12.365.5389.2781	3.3.90.30/00, 03	
17 177 17 017 17 05		l e 11	Ordinários/FUNDER/FNDE

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo — o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 09047/2014, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendolhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
- I Por iniciativa da Administração, quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

1090103690	07	UNID	02 A 04 ANOS :: CUECA INFANTIL TAMANHO G. Cueca infantil em tecido meia em tecido meia em tecido meia em abertura, elástica elás	5.200	ACR	R\$ 2,63 (Dois reais e sessenta e três centavos)	R\$ 13.676,00 (Treze mil, seisecutes e setenta e seis reais)
1090103691	08	UNID	CUECA INFANTIL Tamanho M: • Cueca cinfantil em tecido meia malha 100%, Algodas: Slip sema betrura, emisica em	5.200	ACR	R\$ 2,63 (Dois reais e sessenta e três centavos)	R\$ 13.676,00 (Treze mil, seiscentos e setenta e seis reais)
1090103692	09	UNID	CUECA INFANTIL Tamanho P: Cueca infantil em tecido meia malha 100% Algodào: Slip sem abertura, elástica embutido na cintura e pemas; impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão de 5 x 5 cm. Cor Branca. OBS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE	5.200	ACR	R\$ 2,63 (Dois reais e sessenta e três centavos)	R\$ 13.676,00 (Treze mil, seiscentos e setenta e seis reais)
10903693	10	UNID	CALCINHA INFANTIL Tamanho G: Calcinha infantil modelo tradicional, em tecido meia malha 100% algodāo; Acabamento em tigrina nass pernas e cintura com elástico; Forro de proteção ne la de logomarca da protes en la de logomarca da PMUP em três cores e na dimensão de 5 x 5 cm; Cor Branca. OBS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE	5.200	ACR	R\$ 2,63 (Dois reais e sessenta e três centavos)	R\$ 13.676,00 (Treze mil, seiscentos e setenta e seis reais)
1090103694	11	UNID	CALCINHA INFANTIL Tamanho M: Calcinha infantil modelo tradicional, em tecido meia malha 100% algodāo; Acabamento em tigrina nass pernas e cintura com elástico; Forro de proteção ne parte interna interno: inter	5.200	ACR	R\$ 2,63 (Dois reais e sessenta e três centavos)	R\$ 13.676,00 (Treze mil, seiscentos e setenta e seis reais)
1090103695	12	UNID	CALCINHA INFANTIL Tamanho P.: Calcinha infantil modelo tradicional, em tecido meia malha 100%, algodão; Acabamento em tigrina nass pernas e cintura com elástico; Forro de proteção na parte interna inferior; Impressão de 5 x 5 cm; Cor Branca. OBS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE	5.200	ACR	R\$ 2,63 (Dois reais e sessenta e três centavos)	R\$ 13.676,00 (Treze mil, seiscentos e setenta e seis reais)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
- I **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;
- II Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido:
- b) $10\,\%$ (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
- III Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- § 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
- § 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.
- § 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- § 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
- I 6 (seis) meses, nos casos de:
- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- II 12 (doze) meses, nos casos de:
- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- III 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- § 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
- ${\rm I}$ não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- $\rm II-demonstrar$ não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
- § 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

- 13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:
- I nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- II nome e CPF de todos os sócios;
- III sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- IV órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- V número do processo; e
- VI data da publicação.
- 13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:
 - 13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
 - 13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.
- 13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

- A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes: a) Processo Administrativo nº. 2014/065550- SEDEC;
- a) Processo Administrativo n°. 2014/065550- SEDEC; b) Edital do Pregão Presencial SRP n°. 09047/2014-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 09047/2014.
 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Igor Andrei Carneiro de Oliveira e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

tosta

Edilma Feyreira da Costa Secretária de Educação VENDE TUDO MAGAZINE LTDA CNPAN. 05.765.913/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2015 - EMLUR

Aos sete dias do mês de abril do ano de 2015, a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa o Pregoeiro, Artur Hermógenes da Silva Dantas, como gerenciador da presente **Ata de Registro** de **Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 003/2015 – EMLUR**, cujo objetivo fora à formalização de REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO A GRANEL PARA ATENDER AO SETOR DE NUTRIÇÃO DESTA AUTARQUIA, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6.782/2014 EMLUR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO A GRANEL PARA ATENDER AO SETOR DE NUTRIÇÃO DESTA AUTARQUIA, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato:
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos:
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Precos:
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP; h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI:

- O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado,
- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma: b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à
- aquisição pretendida: verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao
- c) verificar a conformidade das condições registratuas na prosonte das plantes de conformidades desvantagens verificadas; d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho; e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; enviar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; enviar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; enviar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações contidas no edital da licitação e na presente A

- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber; b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da
- Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP; c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de
- licitação pregão presencial nº. 003/2015/EMLUR; d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; i) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais)
- entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a
- distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de abril de 2016.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRECOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SOS GÁS DISTRIBUIDORA I TDA

Endereço: Rua Sem Denominação, Nº 134, Distrito Industrial, João Pessoa - PB FONE/FAX: (83) 3241 - 7886 /

Responsável: ARTHUR GUSTAVO VAZ TOLENTINO RG 2.678.481 SSP/PB CPF 047.910.044-69

Item	Unid	Quant	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	KG	15.000	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL, INCLUINDO O FERNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE 06 (SEIS) RESERVATÓRIOS EM AÇO PARA GLP TIPO P 190, CONUNTO COLETOR COM VÁLVULAS GLP COM ACESSÓRIOS E 02 (DOIS) EXTINTORES POS 12 KGS	NACIONAL GÁS	R\$ 4,40	R\$ 66.000,00

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado atrayés de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS":

Parágrafo segundo - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 003/2015, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PRECOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93:

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos

- I Por iniciativa da Administração, quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP:
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela EMLUR AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos. fo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo ad

CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes a) Processo Administrativo nº. 6.782/2014/EMLUR;

- b) Edital do Pregão Presencial nº. 003/2015-EMLUR e anexos; c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA: SOS GÁS DISTRIBUIDORA LTDA;
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 003/2015.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Artur Hermógenes da Síliva Dantas, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).



ANEXO I Termo de Referência

Obietivo: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO A GRANEL PARA ATENDER AO SETOR DE NUTRIÇÃO DESTA AUTARQUIA

В Disponibilizar gás liquefeito de petróleo a granel adequado e em quantidade suficiente para atender as necessidades ao setor de nutrição desta Autarquia

A entrega dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou de С acordo com programação do Almoxarifado da EMLUR. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias

Adjudicação do Objeto: D POR ITEM Registro de Preços por ITEM

Е Local da entrega Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João

Pessoa - Paraíba Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por

conta da seguinte dotação: Classificação: 02.201.15.452.5126.2179. Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00

Fonte: 00 (tesouro)

Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF)

- A contratada se obriga a entregar os objetos licitados dentro do período contratual e de acordo com a solicitação da contratante
- A entrega dos materiais será parcelada de acordo com a solicitação da Contratante.
- A Contratada deverá substituir o material que não satisfizer as necessidades da Autarquia, por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos.
- O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação dos documentos de cobrança acompanhado da fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 106/2015 Processo nº 948/2015

Contratação do Artista RINALDO VITURINO representado por TALLENTUS MIDAS SOLUÇÕES MUSICAIS LTDA – ME CNPJ - Nº 15.598.459/0001-06, que fará uma(01) apresentação no dia 04 de abril de 2015, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 11h30 às 14h00 - 1º tempo, conforme memorando N.º 154/2015 de 04 de março de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 106/2015 Processo nº 948/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista RINALDO VITURINO representado por TALLENTUS MIDAS SOLUÇÕES MUSICAIS LTDA – ME CNPJ - Nº 15.598.459/0001-06, pelo valor global de R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de abril de 2015. Maurício Navarro Burity Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 107/2015 Processo nº 947/2015

Contratação da Artista GITANA PIMENTEL representado por GITANA HENRIQUES PIMENTEL - CNPJ - N° 19.135.174/0001-90, que fará uma(01) apresentação no dia 04 de abril de 2015, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 14h00 às 16h00 -2º tempo, conforme memorando N.º 155/2015 de 04 de março de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 107/2015 Processo nº 947/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista GITANA PIMENTEL representado por GITANA HENRIQUES PIMENTEL - CNPJ - Nº 19.135.174/0001-90, pelo valor global de R\$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de abril de 2015.

Maurício Navarro Burity Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDIÇAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 108/2015 Processo nº 946/2015

Contratação do Grupo BEM BRASILEIRINHO representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. CANDIDO PESSOA COUTINHO - CPF - Nº 106.481.864-15, que fará uma(01) apresentação no dia 11 de abril de 2015, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 14h00 às 16h00 - 2º tempo, conforme memorando N.º 162/2015 de 06 de marco de 2015

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 108/2015 Processo nº 946/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo BEM BRASILEIRINHO representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. CANDIDO PESSOA COUTINHO - CPF - Nº 106.481.864-15, pelo valor global de R\$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de abril de 2015.

Maurício Navarro Burity Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 109/2015 Processo n° 943/2015

Contratação do Artista RAPHAEL NETO FUNCHAL(RAPHAEL FUNCHAL) - CPF - Nº 095.769.516-07, que fará uma(01) apresentação no dia 18 de abril de 2015, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 11h30 às 14h00 – 1º tempo, conforme memorando N.º 159/2015 de 06 março de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 109/2015 – Processo nº 943/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista RAPHAEL NETO FUNCHAL(RAPHAEL VUNCHAL) - CPF - Nº 095.769.516-07, pelo valor global de R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de abril de 2015.

Maurício Navarro Burity Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 110/2015 Processo nº 944/2015

Contratação da Artista HELAYNE CRISTINI DA SILVA BORBA(HELAYNE CRISTINA) - CPF - Nº 010.035.384-36, que fará uma(01) apresentação no dia 18 de abril de 2015, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 14h00 às 16h00 – 2° tempo, conforme memorando N.º 160/2015 de 06 de marco de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 110/2015 — Processo nº 944/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista HELAYNE CRISTINI DA SILVA BORBA(HELAYNE CRISTINA) - CPF - Nº 010.035,384-36, pelo valor global de R\$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa. 01 de abril de 2015.

Maurício Navarro Burity Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 111/2015 Processo nº 951/2015

Contratação da Banda BEREGUEDÊ representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA – ME CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará uma(01) apresentação no dia 18 de abril de 2015, na XVI Convenção Distrital do Distrito LA – 5 Lions Clube, no Palazzo Cristal Recepções BR 230, às 22h00, conforme memorando N.º 157/2015 de 04 de março de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 111/2015 — Processo nº 951/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda BEREGUEDÊ representado por ARTSOM — PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA — ME CNPJ - № 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 6.000,00(Seis mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de abril de 2015.

Maurício Navarro Burity Diretor Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-021/2015

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata dos Processos Administrativos nºs. 2014/11730 da PROGEM; 2014/112018 da SEFIN; 2014/117195 da SEGAP; 2014/113424 do GAPRE; 2014/115544 da SEMHAB; 2014/115954 da SEPM; 2014/117593 da SEINFRA; 2014/117101 da SEREM; 2014/117610 da SECITEC; 2014/117390 da SEMUSB; 2014/124580 da SETANSP; 2014/111930 da SEMMS; 2014/111115 da SEDES; 2015/014750 da SEPLAN; 2014/2038 da EMLUR; 2015/019644 da SETUR; 2015/020759 da SEDURB; 2015/014384 da SEJER; 2015/020682 da SECOM; 2015/020801 da FUNJOP, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E TERRESTRES INTERESTADUAIS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 00.448.994/0001-03, para o item 01 com percentual de desconto em 2,00%, item 02 com percentual de desconto em 1,20%, item 03 com percentual de desconto em 1,20%, e item 04 com percentual de desconto em 1,20%, item 03 com percentual de desconto em 1,20%, e item 04 com percentual de desconto em 1,20%, e item 04 com percentual de desconto em 1,20%, e item 04 com percentual de desconto em 1,20%, e item 04 com percentual de desconto em 1,20%, e item 04 com percentual de desconto em 2,50%.

João Pessoa/PB, 10 de abril de 2015

ROBERTO WAGNER WARIZ QUEIROGA Secretário da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO 43/2013

Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 04/2012 - Estado de Goiás - Concorrência n.º 001/2011 - Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Processo administrativo n.º 2013/015854

Para fazer face ao **REAJUSTE DE PREÇOS** do Contrato n.º 43/2013, firmado com a empresa INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S/A, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS DE USO DA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL – SEREM, através do Processo administrativo nº 2013/015854 - Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 04/2012 - Estado de Goiás - Concorrência n.º 001/2011 - Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, realiza-se, através do presente termo, a seguinte alteração:

Valor Original:

Especificidade do Serviço	Modalidade do Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Serviços de Análise de Sistemas – Plataforma Baixa	UST	6.100	R\$ 67,56	R\$ 412.116,00
Serviços de Implementação – Plataforma Baixa	UST	10.100	R\$ 51,53	R\$ 520.453,00

VALOR TOTAL: R\$ 932.569,00 (NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL E

QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)

Valor Reajustado:

Especificidade do Serviço	Modalidade do Serviço	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Serviços de Análise de Sistemas – Plataforma Baixa	UST	6.100	R\$ 71,35	R\$ 435.235,00
Serviços de Implementação – Plataforma Baixa	UST	10.100	R\$ 54,42	R\$ 549.642,00

VALOR TOTAL: R\$ 984.877,00 (NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL,
OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS)

Percentual de reajuste: Cálculo com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE no percentual de 5,62% (cinco vírgula, sessenta e dois por cento) acumulado no período de abril/2013 à março/2014.

Dotação Orçamentária: 26.102.04.122.5001-2041 - 3.3.90.39 - 00.

Vigência: O presente termo de apostilamento retroage para viger em 27 de março de 2014. Fundamento Legal: Processo Administrativo n.º 2014/047574, Parecer Jurídico n.º 037/2014 da ASJUR/SEREM e no art. 65, II, "d" da Lei n.º 8.666/93.

João Pessoa, 02 de março de 2015.

SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL - SEREM
ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 04-381/2014

Modalidade: Pregão Presencial SRP n.º 04-085/2014 - Ata de Registro Preços n.º 055/2014 Processo Administrativo n.º 2014/046989

Para fazer face à MUDANÇA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA prevista no Contrato n.º 04-381/2014, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, firmado com a empresa BERG INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA - SEMUSB decorrente do Pregão Presencial SRP n.º 04-085/2014 - Ata de Registro Preços n.º 055/2014, realiza-se o presente APOSTILAMENTO ao contrato em epígrafe, conforme se segue:

Dotação Orçamentária a Excluir:					
29.101.06.122.5001.2646	3.3.90.30	00			

Dotação Orçamentária a Incluir:					
29.102.06.181.5001.2697 3.3.90.30 00					

Vigência: O presente termo de apostilamento retroage para viger à data de assinatura do Contrato n.º 04-381/2014, ou seja, 22 de dezembro de 2014.

Geraldo Amorim de Sousa Secretário da SEMUSB

TERMO DE RETIFICAÇÃO N.º 01 AO CONTRATO N.º 04-027/2015

Pregão Presencial n.º 04-001/2015 Processo Administrativo n.º 2014/068850

Para fazer face à **RETIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** prevista no Contrato n.º 04-027/2015, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO/FORMAÇÃO PARA OFERECER CURSOS LIVRES E CURSOS PROFISSIONALIZANTES JUNTO ÀS UNIDADES E SERVIÇOS COORDENADOS PELA DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR — DIPOP, firmado com a empresa FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA FUNETEC, para a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL — SEDES, decorrente do Pregão Presencial n.º 04-001/2015 - Processo Administrativo n.º 2014/068850, realizase a presente **RETIFICAÇÃO** ao contrato em epígrafe, conforme se segue:

Onde se lê:

SEDES				
Classificação Funcional	Elemento	Fonte de Recursos	Contrato de Repasso nº	
	de Despesa			
14.107.08.244.5135.2188		00 (RECURSOS PRÓPRIOS)		
14.108.08.244.5135.4091	3.3.90.39	05 (CONVÊNIO - MINISTÉRIO	0251160-32/2008	
14.107.08.244.5185.2264		DAS CIDADES)		

Leia-se:

SEDES				
Classificação Funcional	Elemento	Fonte de Recursos	Contrato de Repasso nº	
	de Despesa			
14.107.08.244.5135.2188		00 (RECURSOS PRÓPRIOS)		
14.107.08.244.5135.4091	3.3.90.39	05 (CONVÊNIO - MINISTÉRIO	0251160-32/2008	
14.107.08.244.5185.2264		DAS CIDADES)		

Vigência: O presente termo de retificação retroage para viger à data de assinatura do Contrato n.º 04-027/2015, ou seia. 23 de fevereiro de 2015.

João Pessoa, 06 de abril de 2015.

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES MARTA GERUZA MOURA GOMES